



## Governo apóia Congresso da ABAV

Uma completa infraestrutura e suporte, para garantia e êxito do XIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens, que se realiza nesta capital, foi dada pelo Governo do Estado, que além de ceder à Abav as principais dependências do Centur fez com que a Companhia Paraense de Turismo e a Secdet se movimentassem no sentido de os congressistas ficarem com boa impressão quanto a tudo que lhes for mostrado em termos de atrativos naturais, monumentos, edificações, folclore, cultura, pratos típicos e tudo o mais que sirva para atrair futuros visitantes. Além disso, o governador Jader Barbalho participou da solenidade de abertura do Congresso, prestigiando os inúmeros agentes de viagem e dando integral apoio às metas turísticas lançadas recentemente pelo Governo Federal e seguidas pelas Agências de Turismo nacionais.

### A ABERTURA

Reunindo quase três mil pessoas de várias classes, principalmente as relacionadas ao turismo interno, o atual Congresso da Abav ocupou, praticamente, a totalidade do edifício do Centur, pois somente não há reuniões na parte do segundo andar onde funciona a biblioteca pública.

A cerimônia de abertura ocorreu no auditório do primeiro pavimento, tomando assento à mesa,

além do governador Jader Barbalho e do presidente da Embratur, João Dória Júnior, outras autoridades.

Do prédio do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves os congressistas foram à sede campestre da AABV, onde o Governo do Estado os obsequiou com um jantar servido a rigor da culinária paraense.

### TRABALHOS

Os trabalhos propriamente ditos, começaram com o presidente da Empresa Brasileira de Turismo abordando o tema "Turismo na nova realidade brasileira", isso a partir das nove horas. Amanhã, às 15 horas, no Cine-Teatro Líbero Luxardo, o Conselho Nacional da Abav efetuará reunião e de noite os participantes do Congresso terão um jantar oferecido pela Comissão de Turismo Integrado Sul.

Sábado, às 13 horas, o XIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens será solenemente encerrado. Para hoje, foi programada mesa-redonda, com o empresário Roberto Velutini colocando o tema "Turismo na nova realidade brasileira", isso a partir das nove horas. Amanhã, às 15 horas, no Cine-Teatro Líbero Luxardo, o Conselho Nacional da Abav efetuará reunião e de noite os participantes do Congresso terão um jantar oferecido pela Comissão de Turismo Integrado Sul.

### FEIRA TURÍSTICA

A exceção da biblioteca situada no segundo andar do Centur, todos os outros bons espaços do prédio adequados para exposições foram aproveitados pelas organi-

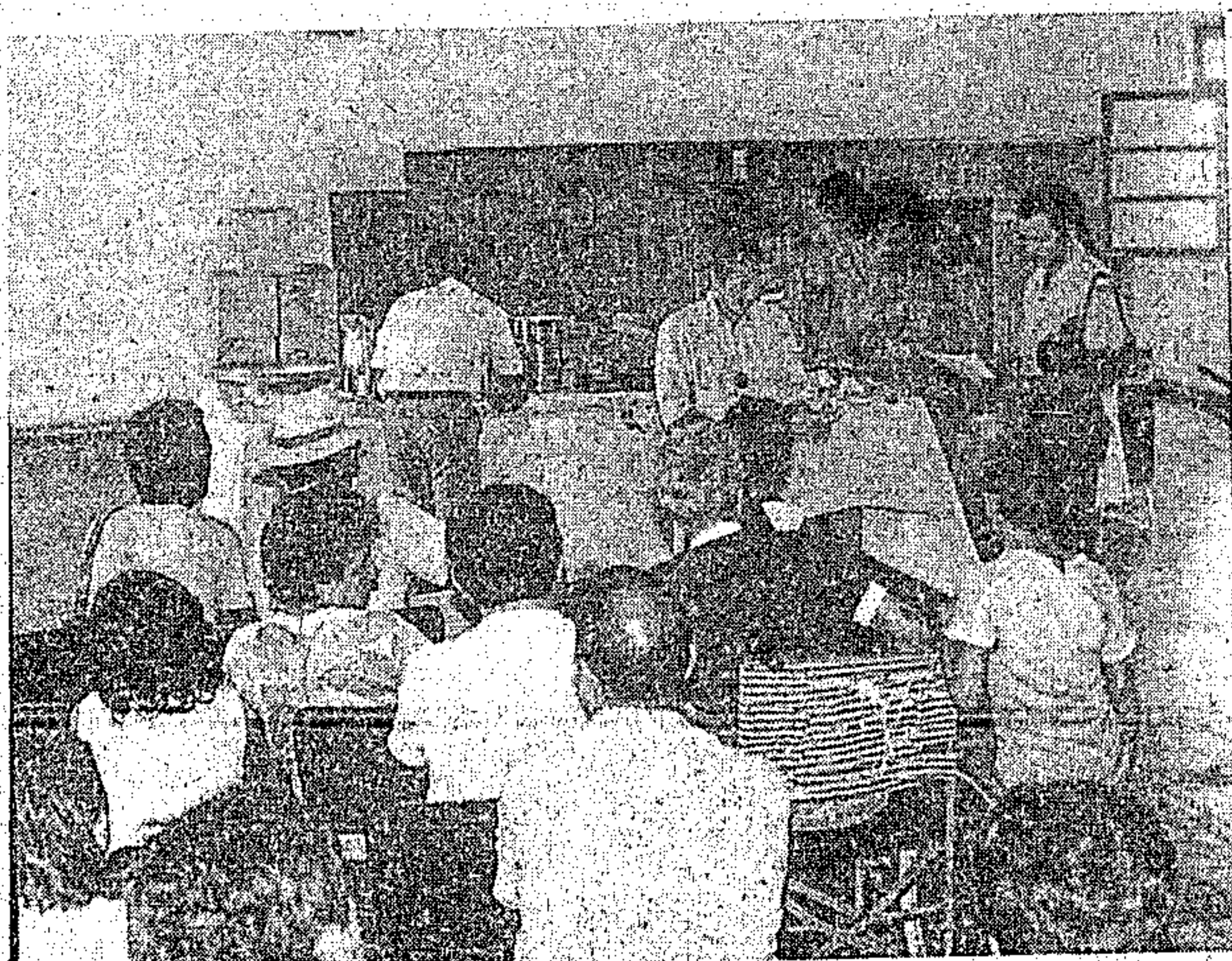


O governador Jader Barbalho prestigiou a abertura do Congresso.

zações ligadas ao turismo, para a organização de 239 "stands" promocionais, alguns funcionando até no subsolo.

A Embratur deu maior enfoque ao Passaporte Brasil, enquanto que os demais expositores empregaram os mais diferentes artifícios lembrando o público visitante quanto ao que há de apreciável em seus campos de trabalho. A tônica aplicada não consiste propriamente na venda de produtos regionais e sim,

sobretudo, na negociação de pacotes turísticos que levem os viajantes a predeterminados pontos do Brasil. Citando como exemplo dessa campanha nacional, João Dória Júnior esclareceu: "A Embratur pretende institucionalizar Manaus como porta de entrada do território brasileiro, para os norte-americanos, pela proximidade da Amazônia com a América do Norte, e quando isso for realizado, Belém será incluída, integrando-se à promoção".



D. Elcione e sua equipe na colônia de Marituba

## Asipag beneficia Colônia

Há dois meses a Ação Social Integrada do Palácio do Governo passou a trabalhar incluindo entre os seus beneficiados a população da Colônia de Marituba, Município de Ananindeua. As assistentes sociais desse órgão já relacionaram o material de interesse das pessoas que ali vivem, uma parte do qual foi adquirido e entregue.

A primeira doação a hansenianos e moradores da Colônia de Marituba foi feita pessoalmente por D. Elcione Barbalho e senhoras que a acompanharam: materiais agrícolas, de cozinha e de construção.

### PARTICIPAÇÃO DA CELPA

Funcionários da Centrais Elétricas do Pará engajaram-se ao programa assistencial promovido pela Primeira Dama aos carentes dessa Colônia. Em movimento liderado por Sônia Gluck-Paul, os servidores da Celpa aquiesceram em cada qual descontar na folha de pagamento de seus salários cinco cruzados, mediante o que foi juntada a parcela inicial de 30 cruzados, inteiramente aplicada na aquisição de materiais para aquela gente.

Na presença do diretor da Colônia de

Marituba, Fernando Amorim, e de internos e funcionários, D. Elcione Barbalho e suas acompanhantes efetuaram a entrega dos presentes, o que ocorreu dentro do prédio onde funciona o Centro Social da localidade. Entre outros materiais foram doados, ali, anteontem, 15 sacas de cimento, seis dúzias de táboas, um fogão, uma geladeira, telhas de cimento, cal, arame farpado, carrinhos de sapador, pás, ancinhos, enxadas, ração e pulverizador.

### APLICAÇÃO

A Asipag não visa unicamente desenvolver na área da Colônia de Marituba um plano assistencial que consista apenas em apresentar os carentes: pretende ir mais além, incentivando-os a participar de atividades que possibilitem o surgimento de artigos que sirvam para alimentar os próprios produtores. Trabalhando em pequenos grupos em mutirão, essas pessoas farão horta e se dedicarão a outros plantios, paralelamente mantendo um criatório de aves de corte, para o que terão integral incentivo e apoio tanto da Asipag como da Secretaria Estadual de Agricultura e outros órgãos, entre os quais a Celpa, tudo num programa de terapêutica ocupacional.



ANO XCV — 96ª DA REPÚBLICA — 25.803

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0258

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
HERMINIO GALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
*Casa Militar*  
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Casa Militar.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Da SEVOP

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO, PORTARIA E EDITAL**

Do Conselho de Contas dos Municípios.

**EXTRATO DE CONTRATO**

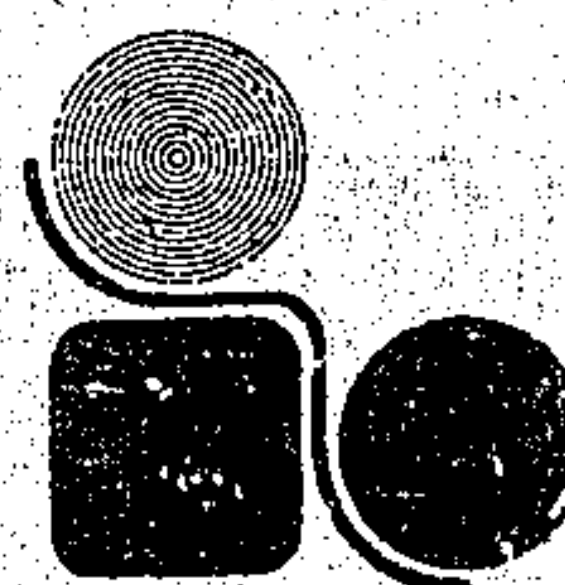
Do IPASEP

**RELATORIOS E BALANÇOS**

De Diversas Firms

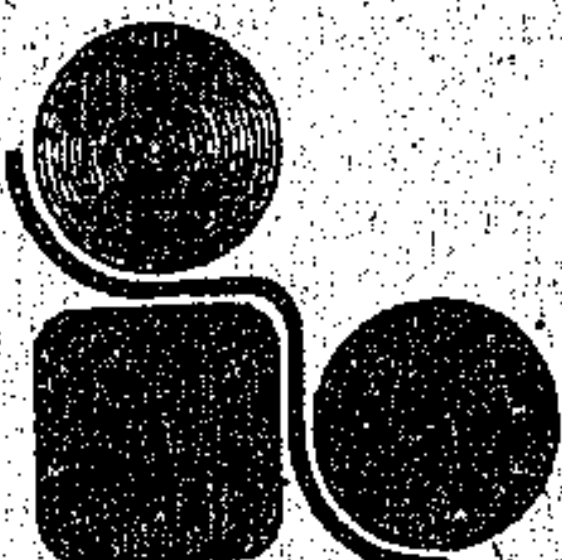
**1 CADERNO**

**16 Páginas**



**IMPRENSA OFICIAL**





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1188  
Departamento Técnico - 226-1769

**Diretor-Presidente, em exercício**  
**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,87. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações e cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
PORTARIA Nº 035/86-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 1986.  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora SEBASTIANA FREITAS SOUZA, Assessora DAS-012.3, referentes ao exercício de 1984, no período de 19.08 a 17.09.86.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 18 de agosto de 1986.

HERCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar  
(G. Reg. nº 15.032)

PORTARIA Nº 036/86-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 1986.  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA, Auxiliar do Serviço de Material da Casa Militar da Governadoria do Estado, referentes ao exercício de 1985, no período de 19.08 a 17.09.86.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 18 de agosto de 1986.

HERCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar  
(G. Reg. nº 15.032)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE AGOSTO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Designar os servidores FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, Assistente Jurídico, ANNIS ELIAS CHEIN CASSEB, Agente Administrativo - Cl. "A", LOURIVAL CALANDRINI BRANCO, Agente Administrativo - Classe "A", para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para Abertura da Tomada de Preços nº. 01/86 - DEPAD/SEAD, Grupo Material Permanente Diversos, a ser realizado dia 22 de agosto de 1986, às 10:00 horas, no Departamento de Administração/DIMAT, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.054)

PORTARIA Nº 1154, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do proc. nº 01307/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.08.86, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 606, de 22.04.86, a ALBANI NISE DA CRUZ SÉRGIO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401-3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1155, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 01269/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a Port. nº 1541, de 19.11.85, que concedeu licença sem vencimentos de 02 anos, a JOSÉ FRANCISCO SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º grau Código GEP-SA-901.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1156, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 01302/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 14.07.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 352, de 01.04.85, a DIANA COLEI PAES DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1157, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00911/86-SEAD.

**RESOLVE:**  
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBA REGINA DOS SANTOS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1190 DE 20 DE AGOSTO DE 1986.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84

e, Considerando os termos do Ofício nº 167/86-GAB-DG - SEQUIP,

**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Gumerino Dias Fernandes, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1191 DE 20 DE AGOSTO DE 1986.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84

e, Considerando os termos do Ofício nº 167/86 - GAB-DG SEQUIP,

**RESOLVE:**  
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Jonival Santos Nascimento Mendonça, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rondon do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 304/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da REPÚBLICA DO PEQUENO VENDEDOR.

| MARCA      | TIPO     | PLACA   |
|------------|----------|---------|
| Fiat       | Fiat     | AL-9213 |
| Chevrolet  | C-10     | AG-1866 |
| SAURE      | Onibus   | AF-4796 |
| SAURE      | Caçamba  | AD-6787 |
| SAURE      | Caminhão | AG-4613 |
| SAURE      | Caminhão | EQ-0584 |
| Volkswagen | Brasília | AG-4613 |
| Volkswagen | Fusca    | AF-8502 |
| Volkswagen | Fusca    | BC-3929 |
| Volkswagen | Kombi    | Doação  |
| Volkswagen | Kombi    | AY-8770 |

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Nº 7842 - Reg. Nº 20215 - Dia: 21.08.86)

**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO**  
**C.G.C. nº 05.071.329/0001-67**  
**Assembleia Geral Extraordinária - Convocação**  
São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de agosto de 1986, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar, parte, nesta cidade, a fim de deliberarem: a) Alteração do Art. 3º do Estatuto Social para nele introduzir o parágrafo único; b) assuntos de interesse geral.- Belém (PA), 14 de agosto de 1986 - Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: A data correta da AGE da Companhia acima, a que se refere as convocações publicadas no D.O. dos dias 19 e 20/08/86 é dia 29.08.86.

(T. nº 07218 - Reg. nº 20.171 - Dias: 19, 20 e 21/08/86)

**COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.**

C.G.C./MF - 04.895.066/0001-48  
**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**  
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 25.08.86, às 09:30h, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária: a) Examinar as contas dos administradores; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária de Capital Social; 2) Extraordinária: a) Exame e deliberação sobre a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social na importância de Cr\$ 55.161.121.831, mediante a incorporação de reservas livres; b) Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao Capital Social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.985.

Belém, 13 de agosto de 1986.  
ISMAEL RODRIGUES PIRES  
Diretor

(Ex. nº 7218 - Reg. nº 20.188, Dias: 19, 20 e 21/08/86)

**BUBANDORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A.**

C.G.C. (MF) 04.706.559/0001-39  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem no dia 26.08.86, às 18:00 horas na sede social da Empresa, 3ª Av. Pedro Miranda, nº 970, para re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária de 26.05.86.  
Belém (PA), 18 de agosto de 1986.

a) A DIRETORIA  
(T. nº 07223-Reg. nº 20.187-Dias 19,20 e 21.08.86)



# **ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A** C.G.C. (MF) Nº 04.896.890/0001-12 RELATÓRIO DA DIRETORIA

## **Senhores Acionistas,**

Cumprando as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Saa. nosso Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício de 1985.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem nossos resultados econômico-financeiros realizados no exercício cujo resultado acompanhou fielmente a tendência da Páa e da grande maioria das empresas de Engenharia, setor este atingido violentamente pela alta constante dos juros e pela carência dos serviços e atrasos nos recebimentos causados pelas contenções por parte dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, no intuito de baixar a inflação.

A recessão porque o País atravessa, levou nossa Empresa a resultado pouco satisfatório se analisado à luz dos parâmetros normais, mas altamente significativo se olhado pelo ângulo das dificuldades conjunturais, e só foi conseguido pela tenacidade de nossa Organização, a qual acha, que o mais importante é gerar empregos, abandonando o princípio único do lucro pela especulação. Os dados apresentados são o espelho da dedicação e lealdade de nossos funcionários aos quais manifestamos os nossos agradecimentos.

## **A DIRETORIA**

## **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 EM C\$ 1,00 E COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

| ATIVO                           | 1985                   | 1984                  |
|---------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>               | <b>102.482.892.180</b> | <b>20.982.363.819</b> |
| Caixa e Bancos                  | 8.292.527.220          | 682.150.368           |
| Clientes                        | 62.214.776.776         | 18.939.282.697        |
| Cações Contratuais              | 178.142.022            | 84.984.384            |
| Adiantamentos                   | 30.350.930.285         | 338.109.347           |
| Salário Família e Ressarcir     | 281.789.980            | 80.422.868            |
| Almoxarifados                   | 1.158.888.954          | 877.186.822           |
| Imposto de Renda Antecipado     | 138.533                | 138.533               |
| Crédito Compensatório           | —                      | 110.000               |
| <b>PERMANENTE</b>               | <b>128.677.382.337</b> | <b>41.586.946.072</b> |
| <b>INVESTIMENTO</b>             | <b>538.303.739</b>     | <b>541.088.243</b>    |
| Participação em Outras Empresas | 95.874.497             | 30.020.084            |
| Incentivos Fiscais              | 634.178.236            | 571.118.337           |
| <b>IMOBILIZADO</b>              | <b>71.080.014.995</b>  | <b>22.395.184.238</b> |
| Imóveis e Beneficiários         | 2.148.914.109          | 678.438.732           |
| Móveis e Utensílios             | 82.137.098.038         | 25.788.125.734        |
| Maq. Motores e Equipamentos     | 26.008.600.188         | 7.830.280.887         |
| Veículos                        | 124.531.140            | 38.893.027            |
| Instalação de terceiro          | —                      | 8.838.418             |
| Imobilização em Curso           | 180.497.058.470        | 56.737.856.835        |
| (-) Depreciações Acumuladas     | 64.463.862.369         | 16.722.029.100        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>           | <b>229.160.274.517</b> | <b>62.569.309.891</b> |

| PASSIVO                           | 1985                   | 1984                  |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                 | <b>63.446.341.267</b>  | <b>11.382.533.101</b> |
| Fornecedores                      | 2.988.431.143          | 1.202.169.331         |
| Contas a Pagar de terceiros       | 5.458.200.308          | 5.502.041.512         |
| Empréstimos p/Ativo Circulante    | 62.259.486.721         | 3.760.835.200         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte  | 438.187.229            | 67.673.300            |
| INPS e Recolher                   | 1.817.785.496          | 585.984.351           |
| FGTS e Recolher                   | 78.333.738             | 78.803.198            |
| Outros Encargos Trabalhistas      | 28.573.677             | 22.218.721            |
| Cações de Sub-Empreiteiros        | —                      | 258.238               |
| Prov. Imp. Renda e PIS            | 15.890.008             | 9.286.442             |
| Prov. Férias e Aviso              | 263.784.823            | 71.549.589            |
| Prévio                            | 121.888.128            | 101.953.208           |
| Salário Líquido a Pagar           | 18.401.800.629         | 5.308.384.800         |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>     | <b>18.401.800.629</b>  | <b>5.308.384.800</b>  |
| Instituições Financeiras          | —                      | (798.038.882)         |
| (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO | —                      | 1.540.220.489         |
| Reservas                          | 2.338.259.371          | 522.912.739           |
| (-) Custos                        | —                      | —                     |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>         | <b>149.312.132.621</b> | <b>46.676.450.872</b> |
| <b>CAPITAL REALIZADO</b>          | <b>35.000.000.000</b>  | <b>12.800.000.000</b> |
| Capital Social                    | —                      | —                     |
| <b>RESERVAS DE CAPITAL</b>        | <b>94.513.801.326</b>  | <b>27.555.686.839</b> |
| Correção Monet. do Cap. Social    | —                      | —                     |
| Reserva Reaval. Equipamentos      | 19.388.487.892         | 6.070.271.734         |
| <b>RESERVA DE LUCRO</b>           | <b>118.874.068</b>     | <b>112.058.773</b>    |
| Reserva de Lucro                  | —                      | —                     |
| Fundo p/sum. Cap. Dec. Lei 768/69 | 88.098.462             | 30.778.849            |
| Reserva Legal                     | 12.299.830             | 4.396.978             |

## **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | CAPITAL SOCIAL | CORREÇÃO MONET. DO CAP. SOCIAL | RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | RESERVA DE LUCROS     |               |                   | TOTAL           |
|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------|-------------------|-----------------|
|                                                       |                |                                |                                        | DECRETO LEI Nº 756/69 | RESERVA LEGAL | LUCROS ACUMULADOS |                 |
| Saldo em 31.12.84                                     | 12.800.000.000 | 27.555.686.839                 | 6.070.271.734                          | 30.778.849            | 4.396.978     | 215.338.472       | 46.676.450.872  |
| Aumento Capital AGE                                   | 22.200.000.000 | (22.002.765.400)               | —                                      | (30.778.849)          | (4.396.978)   | (162.058.773)     | —               |
| Correção Monetária                                    | —              | 88.800.889.887                 | 13.316.216.166                         | —                     | —             | 116.874.068       | 102.393.990.111 |
| Lucro do Exercício                                    | —              | —                              | —                                      | —                     | —             | 245.998.601       | 245.998.601     |
| Reserva para aumento de Capital Decreto Lei nº 756/69 | —              | —                              | —                                      | 88.098.462            | —             | (88.098.462)      | —               |
| Reserva Legal                                         | —              | —                              | —                                      | —                     | 12.299.830    | (12.299.830)      | —               |
| Provisão PIS                                          | —              | —                              | —                                      | —                     | —             | (4.304.963)       | (4.304.963)     |
| Saldo em 31.12.85                                     | 35.000.000.000 | 94.513.801.326                 | 19.388.487.892                         | 88.098.462            | 12.299.830    | 313.445.111       | 149.312.132.621 |

## **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1985**

As demonstrações financeiras do exercício 1985, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e moldadas nos regulamentos fiscais do Decreto Lei nº 1.598/77.

NOTA Nº 01 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES CONTÁBEIS:

- As contas do Ativo e Passivo vencíveis a 360 (trezentos e sessenta) dias, foram consideradas a Curto Prazo.
- O Almoxarifado está composto com o preço de custo, em face de ser constituído de peças, combustíveis e materiais de consumo próprio.

## **ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A** C.G.C. (MF) Nº 04.896.890/0001-12 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1986

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis, reuniu-se às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Serzedelo Corrêa nº 15 - Salas 201 e 202, os acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A, representando a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, para em Assembleia Geral Extraordinária, prévia e verbalmente convocada, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) mudança do endereço da sede social; c) o que ocorrer. De conformidade com o preceito estatutário, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Engº Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, que convidou a ním, Mário Guilherme Oliveira de Oliveira, como a finalidade especial de secretar os trabalhos da mesa, inicialmente, o Senhor Presidente da Assembleia comunicou a renúncia do Diretor Alberto José Oliveira de Cunha, explicou ainda que convocara à Assembleia para eleição da nova Diretoria, bem como, para atender as exigências fiscais e tributárias oficializar a mudança do endereço da sede social da Av. Serzedelo Corrêa nº 15 - salas 201 e 202, para à Rodovia Augusto Montenegro - Km. 07, na localidade Tapenã, Concluídos os trabalhos de eleição o Senhor Presidente proclamou eleita a Diretoria da sociedade, que, pela vontade soberana da Assembleia, fica assim constituída: Diretor Presidente: Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital à Av. Nazaré nº 992 - aptº 1301 - Bloco "B", portador da Carteira de Identidade nº 748.782-SEGUP/PA, e do CIG nº 000.592.772-20, Diretores: Mário Guilherme Oliveira de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia do Coqueiro - Conjunto Green Garden - casa 80, portador da Carteira de Identidade nº 4934-D CREA-PA/AP, 1º Registo e do CIG nº 033.117.242-91, e José Alfredo do Carmo Caldas, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Freitas nº 1828 - Conj. Itaubá - casa 287, portador da Carteira de Identidade nº 1707-D CREA-PA/AP, 1º Registo e do CIG nº 017.408.442-04. A nova Diretoria, que terá mandato de 01 (um) ano será empossada na forma do artigo 14 do Estatuto Social. Com a mudança de endereço o Artigo 2º dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: SEDE — Artigo 2º A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro - Km. 07 - Bairro Tapenã. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário a

## **LUCROS ACUMULADOS** Exercício Anterior Exercício TOTAL DO PASSIVO

63.277.659 52.062.897  
143.293.346 61.224.802  
229.160.274.517 62.569.309.891

## **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                          | 1985                  | 1984                  |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>         | <b>71.331.337.628</b> | <b>22.778.148.665</b> |
| (-) ISS e Fatura                         | 4.213.884             | 8.251.235             |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>       | <b>71.327.123.944</b> | <b>22.768.897.430</b> |
| (-) Custos de Obras                      | 23.971.374.445        | 8.993.990.340         |
| <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>           | <b>47.355.749.499</b> | <b>13.774.907.090</b> |
| (-) Despesas Operacionais                | 11.147.514.472        | 10.407.873.127        |
| Administrativas                          | 5.544.018.133         | 1.432.567.079         |
| Financeiras                              | 25.603.498.338        | 8.975.108.048         |
| <b>LUCRO OPERACIONAL</b>                 | <b>16.208.235.027</b> | <b>3.367.233.963</b>  |
| (-) Despesas não Operacionais            | —                     | —                     |
| Saldo Dev. de Corr. Monetária            | 16.750.498.227        | -3.279.061.492        |
| Prejuízo da baixa de Bens Imob.          | 220.326.988           | 580.198               |
| <b>SUB-TOTAL</b>                         | <b>237.409.832</b>    | <b>87.612.273</b>     |
| Receitas não Operacionais                | 8.566.769             | 327.298               |
| Dividendos                               | —                     | —                     |
| <b>LUCRO LÍQ. ANTES DO IMP. DE RENDA</b> | <b>245.996.601</b>    | <b>87.939.571</b>     |
| (-) Provisão p/Imp. de Renda e PIS       | 4.304.983             | 1.538.942             |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>        | <b>241.691.618</b>    | <b>86.400.629</b>     |
| <b>DESTINAÇÃO DO LUCRO</b>               | <b>241.691.618</b>    | <b>86.400.629</b>     |
| Reserva p/sum. Cap. Dec. Lei nº 756/69   | 88.098.462            | 30.778.849            |
| Reserva Legal                            | 12.299.830            | 4.396.978             |
| <b>SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO</b>         | <b>143.293.346</b>    | <b>51.224.802</b>     |

## **Belém (PA), 31 de dezembro de 1985**

## **RAYMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**

Diretor-Presidente  
CPF: 000.592.772-20

## **MÁRIO GUILHERME OLIVEIRA DE OLIVEIRA**

Diretor  
CPF: 033.117.242-91

## **JOSÉ EDSON SOUZA BENJAMIN**

Tec. em Contabilidade CRC 2857-Pa  
CPF: 004.310.012-00

## **DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

1985 1984

## **1 - ORIGEM DOS RECURSOS**

1.1 - Lucro Líquido do Exercício 21.891.838 86.400.629

1.2 - Depreciações e Amortizações 1.927.671.900 381.618.948

1.3 - Resultado da Correção Monetária 16.750.498.227 3.279.061.492

1.4 - Acréscimo do Exigível a Longo Prazo 11.093.435.829 3.340.364.800

1.5 - Variação do Resultado do Exerc. Futuro — (798.038.882)

1.6 - Alienação do Ativo Imobilizado 439.786.000 —

1.7 - Alienação do Ativo Investimentos 372.640.689 —

**29.825.602.263 6.289.408.987**

## **2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS**

2.1 Aquisição do Ativo Imobilizado 388.882.088 387.374.469

2.2 - Acréscimo de Investimentos — 155.838.270

**388.882.088 543.212.739**

## **AUMENTO DO ATIVO CIRCULANTE**

29.436.720.185 5.766.494.248

## **1985 1984**

Ativo Circulante 102.482.892.180 20.982.363.819

Passivo Circulante 63.446.341.267 11.382.533.101

**39.036.550.913 9.599.830.718 29.436.720.185**

presentes, Ananindeua-Pa., 28 de julho de 1986. MÁRIO ABATE - Presidente da Mesa;  
RAMIRO JAYME BENTES - Secretário; JOÃO CANCADO FILHO - Acionista;  
RAMIRO JAYME BENTES - Secretário

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**

Certifico que, foi arquivado uma Via deste Documento sob o nº 001823, Belém, 11 de Agosto de 1986. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 07236 - Reg. Nº 20220 - Dia: 21.08.86)

## **AGRICOLA PASTORIL CASTANHAL S/A — AGROCAISA**

C.G.C. 05.098.405/0001-28

Capital Autorizado: C\$ 2.500.000,00

Capital Subscrito: C\$ 508.224,83

Capital Integralizado: C\$ 508.224,83

Extrato da Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de julho de 1986.

As 10 horas, na sede social, sita à Fazenda de Castanha - Km 35 da Rod. PA-242, na cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 34.513.200 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de C\$ 0,01, cada, totalizando C\$ 345.132,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº 01840/86 de 19 de junho de 1986, e de 29.500.000 de ações ordinárias, no valor nominal de C\$ 0,01, cada, totalizando C\$ 295.000,00, subscrito pelos acionistas portadores destas ações conforme Boletim de Subscrição. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 08.08.86, assinado pelo Senhor Gilberto Junqueira Mairalles, Diretor Superintendente e Sr. Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, Diretor Administrativo, representantes da Empresa, pelo Senhor Jorgenei da Silva Ribeiro, Diretor Financeiro e Célio Braga Wanderley, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, Junta Comercial do Estado do Pará - Certidão e arquivamento em 14 de agosto de 1986 sob o nº 001842, Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 07236 - Reg. Nº 2220 - Dia: 21.08.86)

## **S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA**

C.G.C. (MF) nº 04.200.572/0001-75

## **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no escritório Regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº 226 - sala 601, no dia 29 de Agosto de 1986, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) aumento do capital subscrito de C\$ 12.012.611,91 (doze milhões, doze mil, seiscentos e onze cruzados e noventa e um centavos) para C\$ 20.013.211,91 (vinte milhões, treze mil, duzentos e onze cruzados e noventa e um centavos), mediante subscrição particular de ações pelos Srs. acionistas, dentro do limite do capital autorizado; (b) outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de Agosto de 1986 - A DIRETORIA

(T. Nº 07232, Reg. Nº 20.211, Dia: 24.08.86)

## **Rubertex, Comércio e Indústria S/A**

C.G.C. (MF) 04926301/0001-87

## **Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Rubertex, Comércio e Indústria S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Bernardo Sayão, 2072, às 16:00 h. do dia 29 de agosto de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) re-constituição das decisões constantes da Ata AGE/AGO realizada em 30 de abril de 1986, no tocante ao aumento do capital com reservas de correção monetária;

b) reavaliação de bens do ativo nos termos e para os fins do artigo 182 parágrafo 3º da Lei 6404/76;

c) aumento do capital social com incorporação de reservas de reavaliação e de bens;

d) reforma dos estatutos sociais;

e) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 19 de agosto de 1986

José do Bonfim Mário de Medeiros

Diretor Superintendente

(Ext. nº 7835, Reg. nº 20.210, Dias: 20, 21 e 22/08/86)

## **BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL**

## **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da BELCONAV S/A-CONSTRUÇÃO NAVAL, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28.08.86 às 15:00hs, na sede social da empresa, sita à Quadra 1, Lote 1, Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Eleição do novo membro da Diretoria para complementação do mandato e consequente alteração ao Artigo 25 do Estatuto Social; B) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração p/complementação do mandato.

Belém(PA), 21 de Agosto de 1986

JOSUAM PIASSI MORAES

Diretor

(T. Nº 07233 - Reg. Nº 20219 - Dia: 21.08.86)

## **COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI**

CSC 04.849.055/0001-21



0261

**COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A**  
 C.G.C./ME — 04.895.068/0001-48

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos à V. Saa, nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.85. Os elementos contidos nessas Demonstrações Contábeis, refletem plenamente as previsões de recuperação de nossa Empresa, fruto do esforço concentrado de toda nossa equipe, que unida em torno do objetivo único, que é a total recuperação da Copala, para que possamos nos orgulhar em dizer que a Copala é a pioneira em siderurgia na Amazônia, única no Estado e plenamente viável.

Em fevereiro de 1.986, os planos desenvolvidos pela empresa sofreram um grande alento, face ao Programa de Estabilização Econômica — DL-2264/86, realizado pelo Governo, que levará, seguramente, ao sucesso.

Portanto, com este quadro apresentado e contando com a colaboração de nossos parceiros comerciais, a Copala estará com a continuidade de suas operações garantidas.

Queremos ainda ressaltar que o maior avanço de nossa Empresa foi no aspecto social, hoje nossos funcionários já possuem assistência médica, convênio farmácia, clube de recreação e restaurante dignos para o atendimento de suas necessidades mínimas. Com o advento do Plano Cruzado, já falado anteriormente, temos a certeza que muito mais poderemos fazer, para isto contamos com o apoio de nossos acionistas nessa empreitada de tornar nossa Empresa mais justa. E com este espírito que iniciamos o ano de 1.986.

A DIRETORIA

## BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.85 (C\$ MIL)

| ATIVO                            | 1985              | 1984              |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                | <b>7.160.118</b>  | <b>2.735.620</b>  |
| Caixas e Bancos                  | 102.464           | 20.365            |
| Clientes                         | 1.472.246         | 912.353           |
| Bancos Contas Vinculadas         | 175.065           | 54.257            |
| Contas a Receber                 | 580.092           | 34.806            |
| Adiantamentos                    | 133.207           | 17.016            |
| Imposto a Recuperar              | 7.763             | 3.043             |
| Depósitos Diversos               | 350               | 350               |
| Investimentos Temporários        | 4.688.931         | 1.217.240         |
| Estoque                          | —                 | 475.397           |
| Outros Créditos                  | —                 | 424               |
| Depositos do Exercício Seguinte  | 1.827.938         | 386.850           |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>  | <b>1.827.938</b>  | <b>386.850</b>    |
| Depósitos Eletrobrás             | —                 | 9.210             |
| Depósitos Judiciais              | 80.798.535        | 25.661.008        |
| <b>PERMANENTE</b>                | <b>719.152</b>    | <b>224.745</b>    |
| Imobilizações Financeiras        | —                 | —                 |
| Participações em Outras Empresas | 86.740.389        | 27.378.180        |
| Imobilizações Técnicas           | —                 | —                 |
| Valor Corrigido                  | 8.320.886         | 2.460.829         |
| (-) Depreciação Acumulada        | 773.095           | 242.070           |
| Imobilizado em Andamento         | —                 | —                 |
| <b>DIFERIDO</b>                  | <b>1.200.658</b>  | <b>375.121</b>    |
| Implantação de Projetos          | 313.873           | 98.279            |
| (-) Amortizações Acumuladas      | —                 | —                 |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>            | <b>89.786.591</b> | <b>28.783.479</b> |

| PASSIVO                       | 1985              | 1984              |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>             | <b>7.617.647</b>  | <b>2.519.958</b>  |
| Fornecedores                  | 1.031.529         | 423.928           |
| Frete e Carretos              | 184.633           | 16.671            |
| Notas de Débitos              | 283.473           | 179.791           |
| Adiantamentos de Clientes     | 25.476            | 1.956             |
| Vendas Faturadas Antecipadas  | 1.190.114         | 223.008           |
| Outras Contas a Pagar         | 1.553.776         | 656.000           |
| Instalações Financeiras       | 270.474           | 74.753            |
| Salários a Pagar              | 1.029             | 114               |
| Comissões a Pagar             | 1.020.259         | 314.408           |
| Encargos Sociais a Pagar      | 1.820.494         | 230.256           |
| Impostos a Pagar              | 29.068            | 391.459           |
| Parcelamentos                 | 7.592             | 7.608             |
| Obrigações Societárias        | 395.696           | —                 |
| Provisões                     | 3.583.880         | 3.449.287         |
| <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> | <b>903.993</b>    | <b>2.952.170</b>  |
| Empréstimos e Financiamentos  | 2.679.887         | 497.127           |
| Empréstimos de Coligadas      | 78.585.064        | 22.814.225        |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     | <b>30.759.720</b> | <b>8.112.434</b>  |
| Capital Autorizado            | (5.586.509)       | (1.473.361)       |
| (-) Capital a Integralizar    | 56.671.552        | 18.988.051        |
| Reservas de Capital           | 579.147           | 91.730            |
| Reservas de Lucros            | (3.838.846)       | (2.904.630)       |
| Resultado Acumulado           | —                 | —                 |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>       | <b>89.786.591</b> | <b>28.783.479</b> |

| DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.85 — C\$ MIL |                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| DEMONSTRAÇÃO                                                            | 1985              | 1984             |
| <b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>                                          | <b>15.213.820</b> | <b>5.078.980</b> |
| Vendas de Produtos                                                      | —                 | —                |
| <b>DEDUÇÕES DE VENDAS</b>                                               | <b>(4.508)</b>    | <b>(159.389)</b> |
| Vendas Canceladas                                                       | (2.227.909)       | (4.919.591)      |
| Imposto sobre venda                                                     | (2.280.852)       | (1.982.591)      |
| (-) VENDAS LÍQUIDAS                                                     | (5.565.234)       | (2.832.625)      |
| Custos de produtos Vendidos                                             | 6.375.819         | 2.086.966        |
| (-) LUCRO BRUTO                                                         | (393.045)         | (101.354)        |
| Despesas com Vendas                                                     | (2.856.156)       | (2.826.848)      |
| Despesas Financeiras Líquidas                                           | (2.419.271)       | (630.517)        |
| Despesas Administrativas                                                | (1.264)           | (1.190)          |
| Outras Despesas Operacionais                                            | (705.883)         | (1.472.949)      |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL                                               | (5.874.579)       | (5.042.464)      |
| Despesas não Operacionais                                               | (158.073)         | (88.959)         |
| Correção Monetária                                                      | 5.176.788         | 3.243.082        |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                                           | <b>5.723.795</b>  | <b>1.681.170</b> |
| Valor por Ação do Capital Social                                        | 0,065             | 0,019            |

| DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (C\$ MIL) |             |             |
|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| DEMONSTRAÇÃO                                             | 1985        | 1984        |
| Saldo no início do Exercício                             | 2.904.630   | 1.454.523   |
| Correção Monetária                                       | 8.371.821   | 3.131.277   |
| Lucro do Exercício                                       | (5.723.795) | (1.681.170) |
| Transf. p/ Reserva Legal                                 | 286.190     | —           |
| Saldo no final do Exercício                              | 3.538.846   | 2.904.630   |

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs. Administradores da COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da COPALA — Indústrias Reunidas S.A., levantados em 31 de dezembro de 1985, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1984, cujos valores estão apresentados para fins comparativos, não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes.

3. Foi criada uma conta no Ativo Circulante intitulada "Outros", a qual serviu de contrapartida de ajustes de saldos de contas ativas e passivas resultantes de valores não identificados, cujo saldo remanescente, no valor de C\$ mil 12.219, foi levado ao Resultado do Exercício.

4. Em nossa opinião, sujeito aos efeitos dos assuntos mencionados nas notas explicativas nºs 2, 6, 7 e 9 e, no parágrafo 3, as demonstrações financeiras acima referidas no parágrafo 1, lidas em conjunto com as notas explicativas que as complementam, representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da COPALA — Indústrias Reunidas S.A., em 31 de dezembro de 1985, o resultado de suas operações e as modificações na posição financeira correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém-Pa., 29 de julho de 1986.

**WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES**  
 CRC-RJ 0012 CGC-51.411.393/0001-10  
 GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES  
 Contador CRC-017.511.3-S-PA  
 CPF-008.516.127-68

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (C\$ MIL) |                  |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| ORIGENS                                                     | 1985             | 1984             |
| Resultado do Exercício                                      | 5.723.795        | 1.681.170        |
| Ajuste Cor. Monetária Real L.P.                             | (1.047.794)      | —                |
| Correção Monetária                                          | (5.176.789)      | (3.243.082)      |
| Vendas de Imobilizado                                       | 213.288          | —                |
| Contribuições p/reservas de lucros                          | —                | 88.482           |
| <b>RECURSOS DE TERCEIROS</b>                                | <b>134.593</b>   | <b>2.081.861</b> |
| Aumento do Exigível a L. Prazo                              | (152.917)        | 608.431          |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b>                                    | <b>124.013</b>   | <b>65.935</b>    |
| <b>APLICAÇÕES</b>                                           | <b>124.013</b>   | <b>65.935</b>    |
| Aquisições do Ativo Imobilizado                             | 971              | 3.363            |
| Aumento dos Investimentos                                   | 393.294          | 386.850          |
| Aumento do Ativo Real, a L. Prazo                           | 1.998            | —                |
| Aumento do Ativo Diferido                                   | 520.276          | 456.148          |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>                                 | <b>1.015.569</b> | <b>846.361</b>   |
| <b>AUMENTO(REDUÇÃO) DO CAPITAL</b>                          | <b>(891.556)</b> | <b>(780.426)</b> |
| <b>CIRCULANTE LÍQUIDO</b>                                   | <b>6.606.092</b> | <b>1.838.538</b> |

| DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (C\$ MIL) |                |                |               |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
|                                                                  | 31.12.85       | 31.12.84       | 31.12.83      | 31.12.82       |
| Ativo Circulante                                                 | 7.160.118      | 2.735.620      | 962.329       | 4.424.498      |
| Passivo Circulante                                               | 7.617.647      | 2.519.958      | 898.947       | 5.097.691      |
| <b>CAP. CIRC. LÍQ.</b>                                           | <b>452.529</b> | <b>215.664</b> | <b>63.382</b> | <b>152.282</b> |

**NOTAS EXPLICATIVAS**

01 — Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, de acordo com a Lei 6.404/76 e D.L. 1598/77.

02 — A Provisão para Devedores Duvidosos, foi constituída observando-se o limite legal de 3% para efeito tributário e que é suficiente para cobrir possíveis perdas.

03 — Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição, inferiores ao valor de mercado, já deduzido o I.C.M.

04 — O Capital Autorizado é de C\$ 30.759.720.000, sendo que o Capital Subscrito é de C\$ 25.173.210.228, composto de 88.390.000 ações a C\$ 348 cada.

05 — O Resultado do Exercício foi afetado pelo Resultado da Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido.

06 — O Gens do Ativo Permanente não foram depreciados neste Exercício.

07 — A Provisão para Férias foi efetuada na base de 12/12 avos, sobre a Folha de Pagamento Bruta de Dezembro de 1.985.

08 — Empréstimo Eletrobrás, está contabilizado ao custo corrigido monetariamente.

09 — No exercício de 1.985 foi dado início ao aprimoramento na apuração dos Custos, com a inclusão do Controle de Estoques Computarizado.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 José Maria da Costa Mendonça  
 Presidente  
 Iranildo Batista da Paiva  
 1º Vice-Presidente  
 Maria de Nazaré Cavaleiro  
 de Macedo Mendonça  
 2º Vice-Presidente  
 José Edson de Souza Benjamin  
 3º Vice-Presidente  
 CIO-004.310.012-00  
 Téc. Contabilizada CRC nº 2857-PA  
 (Ext. nº 7845-Reg. nº 20.225-Dia. 21.08.86)

**DIRETORIA**  
 José Maria da Costa Mendonça  
 Diretor Presidente  
 Ismael Rodrigues Pires  
 Diretor  
 José Valtor Gouveia  
 Diretor

tado da correção monetária do limite de autorização do Capital Social em 31/12/85, e capitalizá-la. Sendo o limite de autorização do Capital Social em 31/12/85 de C\$9.000.000,00 e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 27/02/86, aumentado para C\$ 30.000.000,00, o limite de autorização do capital social atualmente é de C\$45.943.784,63, representado por 45.943.784,63 ações nominativas, sendo 15.314.594,877 ações ordinárias e 30.629.189,755 ações preferenciais, todas de valor nominal de C\$ 1,00 por lote de 1.000 ações. 4) aprovar a Proposta da Diretoria de 03/06/86, sugerindo a elevação do limite de autorização do capital social para C\$ 60.000.000,00. Com aprovação da proposta da Diretoria o "caput" do estatutário artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º — O capital social autorizado é de C\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), representado por 60.000.000.000 (sessenta bilhões) de ações nominativas, sendo 20.000.000.000 de ações ordinárias e 40.000.000.000 de ações preferenciais, todas do valor nominal de C\$ 1,00 (hum cruzado) por cada lote de 1.000 ações, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado". Temos que o Capital Social, nesta data, está assim composto: a) Capital Autorizado: C\$ 60.000.000,00, representado por 20.000.000.000 de ações ordinárias e 40.000.000.000 de ações preferenciais, todas do valor nominal de C\$ 1,00 por lote de 1.000 ações. b) Capital Subscrito e Integralizado: C\$ 19.810.432,00, representado por 7.018.231.445 ações ordinárias e 12.792.200.562 de ações preferenciais, todas do valor nominal de C\$ 1,00 por lote de 1.000 ações. 5) Acatado o pedido de demissão ao cargo de Membro do Conselho de Administração, apresentado pelo Dr. José Nestor Conceição Hopf e eleito como substituto o Sr. Paulo Moreira de Queiroz Filho, RG. nº 6.196.463 e CIC nº 673.302.828/04, com mandato a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária de 1987. Ainda no último item da ordem do dia, foram fixados em C\$ 10,00 por reunião, a que comparecerem, os honorários de cada Membro do Conselho de Administração. ENCERRAMENTO DA ATA — Encerrados os trabalhos foi lavrada a ata, assinada pelos presentes. Belém, 16/06/86. (AA) Rui Emanuel Barletta Flório — Presidente; Paulo Moreira de Queiroz Filho — Secretário; Armando Conde; p.p. "Banco de Crédito Nacional S/A" — Rui Emanuel Barletta Flório e Paulo Moreira de Queiroz Filho — Procuradores; p.p. "BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A" — Rui Emanuel Barletta Flório e Paulo Moreira de Queiroz Filho — Procuradores; p.p. "Cia de Desenvolvimento do Araguaia - Codeara" — Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang — Diretores; — Paulo Moreira de Queiroz Filho e Rui Emanuel Barletta Flório. A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (Jucepa) sob o nº 001719, em 22/07/86.

(T. Nº 07232 - Reg. Nº 20226 - Dia: 21.08.86)

## ERRATA

Art. 2º  
 Aprovado em sessão de Assembleia Geral no dia 14 de julho de 1986.

Os objetivos do centro comunitário AMIGOS DE BELÉM, são os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar juntos aos Poderes Públicos a execução de medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviço que mais convenham aos interesses dos moradores. c) Estimular por todos os meios legais as atividades educacionais, culturais, esportivas, religiosas e sociais. d) Promover a ajuda entre os associados, baseados no princípio de solidariedade humana.

P. Único — O centro comunitário, para realizar os seus objetivos está disposto a: 1- Fazer convênio com outras entidades, privadas ou públicas. 2- Divulgar / suas atividades junto aos moradores através de boletins, cartazes, autôfalantes. 3- Divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais, revistas, etc. 4- Articular-se com entidades Municipais, Estaduais ou Nacionais que tenham os mesmos objetivos afins.

Art. 3º — Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo centro.

Art. 33 — O Centro Comunitário AMIGOS DE BELÉM poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral. (G.nº 15.069)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** MANOEL JOAQUIM ALMEIDA — CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.  
**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de reforma de 25 apartamentos do Conjunto "Prefeito" "Stelio Muroja" de propriedade do IPASEP, localizado à Rodovia 40 Horas, Coqueiro-Ananindeua, neste Estado.  
**VALOR:** C\$ 400.000,00  
**PRAZO:** 90 dias  
**DATA DA ASSINATURA:** 20.08.86  
**TESTEMUNHAS:** LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 MANOEL JOAQUIM ALMEIDA  
 Construções Gerais Ltda.  
 Domingos Farias Gomes  
 Eliana Nazarena de B. Santo  
 (Ext. Nº 7845 - Reg. Nº 20221 - Dia: 21.08.86)

**NOVA CODEARA S/A**  
**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO**  
 C.G.C. M.F. Nº 04.141.016/0001-75

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 16/06/86, às 12:00 hs., na sede social, na R. Cons. João Alfredo, 224 - Belém (PA). **CONVOCAÇÃO** — publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Liberal" edições de 06, 09 e 10/06/86, efetuada pelo Dr. Armando Conde — Presidente do Conselho Administrativo.

**PRESENCAS** — Verificou-se a presença de acionistas titulares de mais de 2/3 das ações com direito a voto. MESA — Presidente: Rui Emanuel Barletta Flório; Secretário: Paulo Moreira de Queiroz Filho. **TAMÉM PRESENTES** — Administradores da Sociedade e o representante da ASERCO — Auditoria e Serviços Contábeis Ltda. **DELIBERAÇÕES** — Por unanimidade de votos, salvo os legalmente impedidos, os Srs. Acionistas deliberaram: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/85, publicados nos jornais "Diário Oficial" e "Estado do Pará", dia

17/04/86 e "O Liberal", dia 18/04/86; 2) na conta "Saldo de Exercícios Anteriores", aprovar a permanência do prejuízo do exercício de 1985, na ordem de C\$ 1.131.258,43, sem distribuição de dividendos; 3) concordar com a quantidade de C\$ 10.648.809,94, como resultado da Correção Monetária do Capital Realizado em 31/12/85, considerado como total da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" a referida quantidade de C\$ 10.648.809,94; capitalizar do saldo da supra mencionada conta, a quantidade de C\$ 10.648.808,16, passando o capital social realizado de C\$ 9.161.623,84 para C\$ 19.810.432,00 com emissão de 10.648.808,16 ações nominativas do valor nominal de C\$ 1,00 por cada lote de 1.000 ações, sendo 4.023.517.705 ações ordinárias e 6.625.290.455 ações preferenciais, que serão distribuídas aos Srs. Acionistas a título de bonificação, de acordo com o número de ações que possuírem nesta data, e eventuais frações de ações decorrentes acertadas mediante transferências realizadas dentro de 30 dias a contar desta data, concordando que após a capitalização da correção monetária do capital realizado, o saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de C\$ 1,78; aprovar a quantidade de C\$ 15.943.784,63, como resul-



## UNCÁRIA S.A.

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| Capital Autorizado    | CZ\$ 40.000.000,00 |
| Capital Subscrito     | CZ\$ 33.000.000,00 |
| Capital Integralizado | CZ\$ 33.000.000,00 |

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 11/8/86

No dia 11 de agosto de 1986, às 10h, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Srs. JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, WALTER RETO FILI e FERMIN SANCHEZ VALLE, sob a presidência e no escritório do primeiro, na Av. Cidade Jardim 377, 9º andar, São Paulo, SP, que convidou a mim, MARIA CRISTINA PACHECO E SILVA, para Secretária, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 255.726.000 (duzentas e cinquenta e cinco milhões, setecentas e vinte e seis mil) ações preferenciais classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme Ofício OF.GS nº 002297, de 07 de agosto de 1986, pelo preço de CZ\$ 2,28 (dois cruzados e vinte e oito centavos) para cada lote de 1.000 ações, perfazendo um total de CZ\$ 583.055,28 (quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e cinco cruzados e vinte e oito centavos). Informamos que a posição do capital social da sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| ACOES               | CAPITAL<br>AUTORIZADO<br>CZ\$ | CAPITAL<br>SUBSCRITO<br>CZ\$ | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO<br>CZ\$ | ACOES<br>EMITIDAS |
|---------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Ordinárias          |                               | 7.813.875,83                 | 7.813.875,83                     | 3.173.981.882     |
| PREF. A             |                               | 9.537.351,13                 | 9.537.351,13                     | 3.874.054.353     |
| PREF. B             |                               | 15.648.773,04                | 15.648.773,04                    | 6.356.502.605     |
| TOTAL               | 40.000.000,00                 | 33.000.000,00                | 33.000.000,00                    | 13.404.538.840    |
| BONUS DE SUBSCRIÇÃO |                               | CZ\$ 500.000,00              |                                  |                   |

A distribuição do capital da sociedade, após o presente aumento será:

| ACOES               | CAPITAL<br>AUTORIZADO<br>CZ\$ | CAPITAL<br>SUBSCRITO<br>CZ\$ | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO<br>CZ\$ | ACOES<br>EMITIDAS |
|---------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Ordinárias          |                               | 7.813.875,83                 | 7.813.875,83                     | 3.173.981.882     |
| Pref. A             |                               | 10.120.408,41                | 10.120.408,41                    | 4.129.780.353     |
| Pref. B             |                               | 15.648.773,04                | 15.648.773,04                    | 6.356.502.605     |
| TOTAL               | 40.000.000,00                 | 33.583.055,28                | 33.583.055,28                    | 13.660.264.840    |
| BONUS DE SUBSCRIÇÃO |                               | CZ\$ 500.000,00              |                                  |                   |

Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho. Colocada a matéria em votação, por unanimidade foi aprovada. A reunião foi suspensa para lavratura desta, que lida, foi assinada pelos presentes.

Confere com o original

São Paulo, 15 de agosto de 1986.

Maria Cristina Pacheco e Silva  
Secretária da Mesa

Visto da Advogada:  
Maria Cristina Pacheco e Silva  
OAB/SP nº 67.685

UNCÁRIA S/A  
C.G.C. nº 04.857.839/0001-58

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO                            | CZ\$ 40.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                             | CZ\$ 33.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA                  | CZ\$ 583.055,28    |
| PREÇO DE EMISSÃO PARA CADA LOTE DE 1000 AÇÕES | CZ\$ 2,28          |

(dois cruzados e vinte e oito centavos).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 255.726.000 (duzentas e cinquenta e cinco milhões, setecentas e vinte e seis mil) ações preferenciais nominativas classe "A", sem valor nominal, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 11/08/86.

| SUBSCRITOR                                                  | ENDEREÇO                                 | EXERCÍCIO    | Nº DE AÇÕES               | TOTAL SUBSCRITO<br>CZ\$  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|---------------------------|--------------------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC-04.902.979) | Av. Presidente Vargas nº 800, Belém — PA | 1985<br>1986 | 68.587.000<br>189.139.000 | 151.818,36<br>431.236,92 |

Belém (PA) 14 de agosto de 86

## SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM,  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

RUBENS NAZARETHNO CELESTINO TEIXEIRA

CRC PA nº 1687  
CPF nº 011.161.852/43  
Técnico em Contabilidade

Jorgeel da Silva Ribeiro  
Diretor Financeiro

Célio Braga Wanderley  
1121 — Chefe Deptº Ictº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-CERTIFICA O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO  
SOB O NÚMERO 001861 — 19 AGO 86. Secretário Geral — Afrado Ferreira Coelho.

UNCÁRIA S.A.  
JUAN BAGUR TRIAY — Diretor,  
CPF nº 955.419.008-59

(T. Nº 07235 — Reg. Nº 20222 — Dia: 21.08.86)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA  
RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA DIA 29 DE MAIO DE 1986.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAILÂNDIA.

FUNDO SOCIAL: CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

- COTAS E MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS;
- DONATIVOS, DOAÇÕES LEGADOS DE QUALQUER NATUREZA A ELA EXIGITA;
- RENDAS DE COMPRAS E VENDAS;
- AUXÍLIO E SUBVENÇÕES RECEBIDAS.

FINS: TEM COMO OBJETIVOS:

- ESTIMULAR O COMPANHEIRISMO E A COOPERAÇÃO ENTRE OS ASSOCIADOS;
- ESTIMULAR A MELHORIA DO PADRÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA REGIÃO;
- ESTIMULAR A PRODUÇÃO RURAL, OBJETIVANDO MELHORAR O PADRÃO DE VIDA DA REGIÃO E EM PARTICULAR DOS ASSOCIADOS;
- CRIAR MECANISMOS COM APROVAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, OBJETIVANDO EXPLORAR ATIVIDADES COMERCIAIS OU AGRÍCOLAS EM BENEFÍCIO DOS ASSOCIADOS;
- ABSORVER NOVOS SÓCIOS, DESDE QUE ESTES SE SUJEITEM AOS ESTATUTOS;
- ATUAR JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES OFICIAIS E PARTICULARES PLEITANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E DE SEUS ASSOCIADOS;
- IMPULSIONAR O "STATUS" DA MULHER, COM OBJETIVO DE ALCANÇAR A SUA IGUALDADE NA PRÁTICA, NO CAMPO DA PRODUÇÃO, NO TRABALHO E NO ASPECTO SOCIAL;
- REALIZAR EMPRÉSTIMOS QUANDO NECESSÁRIO PARA SATISFAZER OS OBJETIVOS DA SOCIEDADE.

SEDE: SEDE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO TAILÂNDIA

ABRANGÊNCIA: ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO DA TAILÂNDIA PARTE DOS MUNICÍPIOS DE MOJÓ, ACARÁ, RONDON DO PARÁ E SÃO DOMINGOS DO CAPIM QUE COMPREENDE O PAD. TAILÂNDIA.

DATA DA FUNDAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 1986.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO  
PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA E DE 2 (DOIS) ANOS.

DURAÇÃO: PRAZO INDETERMINADO.

RESPONSABILIDADE: OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUT. RURAIS DE TAILÂNDIA.

DISSOLUÇÃO: EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SE ASSIM DECIDIR A MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, OS BENS IMÓVEIS (DINHEIRO, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, MOVEIS E OUTROS), SERÃO ALIENADOS E PARTILHADOS EM PARTES IGUAIS ENTRE OS SÓCIOS QUE SEJAM FILIADOS COM MAIS DE UM ANO. OS BENS IMÓVEIS, TAIS COMO INSTALAÇÕES PERMANENTES, TERÃO DESTINOS DEFINIDOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

OMILTON MAUES QUARESMA  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO FURU DO ARAUÉ SÃO JOSÉ COCAL  
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

01. IDENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES"

02. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

03. FUNDAÇÃO: 25 DE MAIO DE 1986.

04. SEDE PROVISÓRIA: POVOADO DE SÃO JOSÉ.

05. FINALIDADE: PROMOVER A UNIÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES DO FURU DO ARAUÉ SÃO JOSÉ E COCAL POVOADO DE SANTO ANTONIO DE TAUÁ, DEFENDENDO SEUS DIREITOS, REINTEGRANDO AOS PODERES PÚBLICOS, MEDIDAS QUE ASSEGUREM AS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DOS MORADORES DOS REFERIDOS POVOADOS INCENTIVANDO A EDUCAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ARTES EM GERAL, ARTICULANDO-SE A OUTRAS ENTIDADES A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E INTERNACIONAL.

06. ADMINISTRAÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DE 8 MEMBROS POR UM PERÍODO DE 2 ANOS PODENDO SER REELEITA POR MAIS UM PERÍODO CONSECUTIVO.

07. REFORMA DO ESTATUTO: SÓ PODERÁ SER REFORMADO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM.

08. RESPONSABILIDADES: OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ASSUMIDAS PELA ASSOCIAÇÃO.

09. REPRESENTAÇÃO: PRESIDENTE OU QUEM POSSUA REPRESENTAÇÃO AUTOGADA POR ESCRITO PELO PRESIDENTE.

10. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, QUE SE DARA POR DELIBERAÇÃO EXPRESSA DA ASSEMBLEIA GERAL, CONVOCADA PARA ESSE FIM, O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A OUTRA ENTIDADE AFIM, INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

11. EXERCÍCIO SOCIAL: O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O MÊS DE JANEIRO.

12. DO PATRIMÔNIO: SERÁ CONSTRUÍDO PELAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES DOS ASSOCIADOS PELAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES EM DINHEIRO, ESPÉCIE E BENS PELOS VALORES E BENS ADQUIRIDOS PELAS VENDAS OU JUROS EM DEPÓSITOS.

13. FUNCIONAMENTO: POR TEMPO INDETERMINADO.

14. ESTA ENTIDADE ENCONTRA-SE INSCRITA NO C.N.S.S.

BELEM (PA) de 1986.

0262

MAXIMINO DA CONCEIÇÃO CORRÊA  
Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTA  
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

01. IDENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

02. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

03. FUNDAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 1985

04. SEDE: CAMETÁ

05. FINALIDADE: PROMOVER REUNIÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS, DEFENDENDO SEUS DIREITOS REINTEGRANDO AOS PODERES PÚBLICOS MEDIDAS QUE ASSEGUREM A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DOS REFERIDOS SÓCIOS.

06. ADMINISTRAÇÃO: DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSTA DE 11 MEMBROS PARA UM PERÍODO DE 08 ANOS

07. REFORMA DO ESTATUTO: SÓ PODERÁ SER REFORMADO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM.

08. RESPONSABILIDADE: OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS ASSUMIDAS PELA ASSOCIAÇÃO.

09. REPRESENTAÇÃO: PRESIDENTE OU QUEM POSSUA REPRESENTAÇÃO AUTOGADA POR ESCRITO PELO PRESIDENTE.

10. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUE DARA POR DELIBERAÇÃO EXPRESSA DA ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA ESSE FIM O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A OUTRA ENTIDADE AFIM, INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

11. EXERCÍCIO SOCIAL: O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O MÊS DE JANEIRO.

12. DO PATRIMÔNIO: SERÁ CONSTITUÍDO PELAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES DOS ASSOCIADOS; PELAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES EM DINHEIRO EM ESPÉCIE E BENS, PELOS VALORES E BENS ADQUIRIDOS, PELAS VENDAS OU JUROS EM DEPÓSITOS.

13. FUNCIONAMENTO: POR TEMPO INDETERMINADO.

14. ESTA ENTIDADE ENCONTRA-SE INSCRITA NO CNSS.

CAMETÁ (PA), de JULHO de 1986.

DOMINGOS MORAIS DA SILVA  
PRESIDENTE

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA  
EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JOSÉ FERNANDES — Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, respondendo pela Presidência, Sentenciou e Homologou os autos de Compra de Terras, através do Processo nº 05562/82 — ITERPA, TITULAÇÃO PROVISÓRIA, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº : 05562/82-ITERPA — Titulação Provisória INTERESSADO : KANEYO WATANABE MUNICÍPIO : ACARÁ DENOMINAÇÃO : "Sítio Santo Antonio" ÁREA : 175ha. (Cento e Setenta e Cinco Hectares). CARLOS JOSÉ FERNANDES — Respondendo pela Presidência Portaria nº 623/86

CARLOS JOSÉ FERNANDES — Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, respondendo pela Presidência, Sentenciou e Homologou os autos de Compra de Terras, através do Processo nº 5148/79 — ITERPA, TITULAÇÃO PROVISÓRIA, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº : 5148/79-ITERPA — Titulação Provisória INTERESSADO : NEWTON BELLESTI MUNICÍPIO : VISEU DENOMINAÇÃO : FAZENDA BELLESTI II ÁREA : 1.980ha (Um Mil Novecentos e Oitenta Hectares) CARLOS JOSÉ FERNANDES — Respondendo pela Presidência Portaria nº 623/86

## ATOS ADMINISTRATIVOS

CARLOS JOSÉ FERNANDES — Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, respondendo pela Presidência, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo 04311/78-ITERPA, através da Portaria 000748 de 08 de agosto de 1986, devidamente sentenciada e homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº : 04311/78-ITERPA INTERESSADO : ANTONIO NICOLAU PATERNOSTRO MUNICÍPIO : OBIDOS ÁREA : 872ha44a9lca (Oitocentos e Setenta e Dois Hectares, Quarenta e Quatro Ares e Noventa e Um Centiares). LIMITES E CONFRONTO: BANDA NOROESTE-limitando com terras do lote Desengano e Milão e Cia. BANDA SULESTE-limitando com terras ocupadas por terceiros. BANDA SUDESTE-limitando-se com o Rio Alambique. CARLOS JOSÉ FERNANDES — Respondendo pela Presidência Portaria nº 623/86

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo 005169/85-ITERPA, através da Portaria nº 000749 de 13 de agosto de 1986, devidamente sentenciado e homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte: PROCESSO Nº : 005169/85-ITERPA — Compra de Terras INTERESSADO : CELSO PEREIRA DE LIMA MUNICÍPIO : VISEU



ÁREA : 1,737ha06a24ca (Hum Mil, Setecentos e Trinta e Sete Hectares, Seis Ares e Vinte e Quatro Centiáres), LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL-limitando com CUIRAMA, BANDA ORIENTAL-limitando com a margem esquerda do Rio Piria, BANDA MERIDIONAL-limitando com o lote de José Vidal Sobrinho, BANDA OCIDENTAL-limitando com o lote de

(Ext. Nº 7844 - Reg. Nº 20223 - Dia: 21.08.86)  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, respondendo pela Presidência, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 7003/80-ITERPA, através da Portaria nº 000744 de 08 de agosto de 1986, devidamente homologada pelo Excm. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 7003/80 - ITERPA  
INTERESSADO : RICARDO SCHMIDT FELIPPE-LEGITIMAÇÃO DE POSSE  
MUNICÍPIO : CURRALINHO  
DENOMINAÇÃO : COQUEIRINHO e INAMARU  
ÁREA : 1.809ha97a89ca (Hum Mil, Oitocentos e Nove Hectares, Noventa e Sete Ares e Oitenta e Nove Centiáres). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de GERMANO MÁRCIO DE MIRANDA SCHMIDT; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de ROSA GOMES DE PAIVA, BANDA ORIENTAL: limitando com o Rio Piria; BANDA OCIDENTAL: limitando-se com terras de PAULO RODRIGUES.

CARLOS JOSÉ FERNANDES-Respondendo p/Presidência  
Portaria nº 000623/86

CARLOS JOSÉ FERNANDES - Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, respondendo pela Presidência, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:  
PORTARIA Nº : 000743 de 08 de agosto de 1986  
INTERESSADO : AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA  
PROCESSO Nº : 004488/86-ITERPA-COMPRAS DE TERRAS  
ASSUNTO : DESIGNA a Firma AZIMITE TOPOGRAFIA LTDA., para demarcar área de terras, localizada no Município de Ourém, objeto do Título Provisório, expedido em favor de AIRTON DE OLIVEIRA CORRÊA, em data de 06 de outubro de 1983, sob o nº 058, Talonário nº 003, Cadastrado sob o nº 002096, com uma área de aproximadamente 750ha (setecentos e cinquenta hectares), e dá outras providências.

CARLOS JOSÉ FERNANDES-Respondendo p/Presidência  
Portaria nº 000623/86

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 05612/80-ITERPA, através da Portaria nº 000751 de 14 de agosto de 1986, devidamente sentenciado e homologado pelo Sr. Presidente do ITERPA, cujo resumo é o seguinte:  
PROCESSO Nº : 005622/80-ITERPA-COMPRAS DE TERRAS  
INTERESSADO : CREZIO REIS DE CASTRO  
MUNICÍPIO : MOJU  
ÁREA : 2.930ha05a16ca (Dois Mil Novecentos e Trinta Hectares, Cinco Ares e Dezesseis Centiáres). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de GUINELVINO JOSÉ DE CASTRO; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de ELVANIR BORGES RIBEIRO; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de WALDIR PEREIRA DE MORAIS; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas do Estado.  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em Exercício  
Decreto nº 3.882/85

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 05618 / 80-ITERPA, através da Portaria nº 000752 de 14 de agosto de 1986, devidamente sentenciado e homologado pelo Sr. Presidente do ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 05618/80-ITERPA-COMPRAS DE TERRAS  
INTERESSADO : ELVANI BORGES RIBEIRO  
MUNICÍPIO : MOJU  
ÁREA : 2.975ha91a19ca (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Hectares, Noventa e um Ares e Dezenove Centiáres); De nomeação: FAZENDA OURO VERDE. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de CREZIO REIS DE CASTRO; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas do Estado.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES-Presidente em exercício  
Decreto nº 3.882/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE, referente ao Resumo do Estatuto do Centro Cultural e Comunitário "NILO FRANCO".

- DOE nº 25.784, 24/07/86  
INTERESSADO : CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO NILO FRANCO.  
ONDE SE LE : JOSE DA SILVA RAMOS - Presidente  
LEIA-SE : JORGE DA SILVA RAMOS - Presidente

Aurelino José Pereira.  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício  
Decreto nº 3.882/85

TERMO DE RETIFICAÇÃO referente a Publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, nº 25796, em data de 11.08.86, objeto do Processo nº 000522/86-ITERPA, de interesse de JACOB GANTUUS. ONDE SE LE : "aprovou os trabalhos demarcatórios".  
LEIA-SE : "aprovou e homologou os trabalhos demarcatórios".

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício  
(Ext. Nº 7845 - Reg. Nº 20224 - Dia: 21.08.86).

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5.012-2, FIRMADO ENTRE A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO CLIENTE.  
ESPÉCIE : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTE AO SISTEMA VIA.  
REPOZICIONAMENTO : DATA DE EXPIRAÇÃO Nº 01570

VALOR ESTIMADO : CR\$ 36.666,073 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEIS CENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETENTA E TRÊS CRUZILHOS)  
PRAZO DE VIGÊNCIA : 02.01.85 a 30.04.85  
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO : 51.01.0307021-2.001-FUNCIONAMENTO DO DETRAN-3132-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.  
FÓRUM : DE BELÉM

BELÉM, 02 de Janeiro de 1985.  
PELO CLIENTE :  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.FM.  
PELA PRODEPA :  
ECON. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
PRESIDENTE  
(Ext. Nº 7841 - Reg. Nº 20.214 - Dia: 21.08.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari-Pará-Objeto:-A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de construção do prédio do Fórum, Módulo de Julgamento e Residência do Juiz-Verba:-O encargo financeiro para execução dos serviços constantes deste convênio origina-se da verba abaixo discriminada:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-02-Judiciária-04-Processo Judiciário-025-Edificações Públicas-1053-Construção, ampliação, reforma de Foruns e Residências-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 601580-Valor: Cr\$ 900.000,00-Prazo:-Noventa (90) dias-Belém, 20 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Primeira: Conveniente e pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari-Edir de Souza Neves-Segunda Conveniente.  
(T. Nº 07234 - Reg. Nº 20226 - Dia: 21.08.86)

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato decorrente do Convite nº 27/86-SEVOP-Objeto:-Recuperação da quadra de esporte polivalente localizada na Nova Marabá-Quadra F-Governador Jader Barbalho, em Belém-Pará-Verba:-A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-Fundepara-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622078-Valor:-Cr\$ 11.269,41-Prazo:-Quarenta (40) dias úteis-Belém, 19 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela contratada- Osmar dos Santos Pereira.  
(Ext. Nº 7839 - Reg. Nº 20217 - Dia: 21.08.86)

BIBLIOTECA PÚBLICA DE BELÉM  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato decorrente do Convite nº 29/86-SEVOP-Objeto:-Recuperação da quadra de esportes polivalente, localizada na Nova Marabá-Quadra C, em Belém-Pará-Verba:-A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622074-Valor:-Cr\$ 11.163,50-Prazo:-Quarenta (40) dias úteis-Belém, 19 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela contratada- Antonio José da Silva Filho.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato decorrente do Convite nº 26/86-SEVOP-Objeto:-Recuperação da quadra de esportes polivalente, localizada na Nova Marabá-Quadra C, em Belém-Pará-Verba:-A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622075-Valor:-Cr\$ 12.666,44-Prazo:-Quarenta (40) dias úteis-Belém, 19 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma Empreiteira Constrular-José Moraes Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato decorrente do Convite nº 23/86-SEVOP-Objeto:-Recuperação da quadra de esportes polivalente localizada no Conjunto Guajará I.-Verba:-A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-Fundepara-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622076-Valor:-Cr\$ 20.605,55-Prazo:-Quarenta (40) dias úteis-Belém, 19 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela Locadora Aquino- Guernecindo Santiago de Moura.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato decorrente do Convite nº 24/86-SEVOP-Objeto:-Recuperação da quadra de esporte polivalente localizada no Conjunto Cidade Nova VI.-Verba:-A verba necessária e suficiente para a execução total das obras correrá por conta:-Exercício de 1986-Fundo de Participação-Fundepara-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-10-Habituação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Programação a cargo do fundo metropolitano-4130-Programa em regime de execução especial-Empenho nº 622077-Valor:-Cr\$ 21.580,81-Prazo:-Quarenta (40) dias úteis-Belém, 11 de agosto de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e pela firma contratada-Raimundo Nonato da Silva.  
(Ext. Nº 7840 - Reg. Nº 20.216 - Dia: 21.08.86)

| AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     |                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| CCE - 05.458.732/0001-43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     |                     |                                                        |                 |
| RELATÓRIO DA DIRETORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |                     |                                                        |                 |
| Senhores Acionistas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                     |                     |                                                        |                 |
| Cumprimos o grato dever de prestar-lhes contas dos nossos atos à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. O exame da Demonstração do Resultado e Balanço Patrimonial, dará à V. Ss. uma idéia mais precisa da situação da Sociedade, podendo V. Ss. contar com a nossa prestação para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos. Belém (PA), 21 de Julho de 1986, aa) A DIRETORIA; |  |                     |                     |                                                        |                 |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                     |                     |                                                        |                 |
| A T I V O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 1985                | 1984                | P A S S I V O                                          |                 |
| CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 151.365.737         | 40.912.162          | CIRCULANTE                                             |                 |
| Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 1.033.781           | 57.693              | Duplicatas à Pagar                                     |                 |
| Bancos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 72.642              | 81.303              | Contribuições Soc. a Recolher                          |                 |
| Rebentos Fins                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 125.584.570         | 32.548.567          | Impostos e Taxas à Recolher                            |                 |
| Almoxarifado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 24.674.744          | 8.224.593           | Contas Correntes                                       |                 |
| PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 3.787.403.243       | 1.210.504.747       | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                     |                 |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 34.743.500          | 10.794.220          | Capital Autorizado                                     |                 |
| Imobilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 3.752.929.743       | 1.199.710.527       | Capital a Substever                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     | Capital Subscrito                                      |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     | Reservas de Capital                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     | Prejuízos Acumulados                                   |                 |
| TOTAL DO ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 3.938.768.980       | 1.251.416.909       | TOTAL DO PASSIVO                                       |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     | 3.938.768.980                                          |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     | 1.251.416.909                                          |                 |
| DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                     |                     | DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS      |                 |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 1985                | 1984                | Discriminação                                          |                 |
| 1. Receita Bruta de Vendas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | -                   | 44.510.000          | ORIGENS                                                |                 |
| 2. Custos das Vendas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | -                   | 17.053.341          | De Operações                                           |                 |
| 3. Lucro Bruto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | -                   | 27.456.659          | Resultado do Exercício                                 |                 |
| 4. Despesas Operacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 403.757.364         | 112.578.769         | Depreciações                                           |                 |
| Custos dos Rebentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 96.469.753          | 29.933.721          | Corr. Monet. do Balanço                                |                 |
| Desp. Administrativas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 160.179.888         | 41.158.898          | Lucro ou Prejuízo de Venda de Bens do Ativo Permanente |                 |
| Desp. com Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 101.886.881         | 29.872.356          | De Terceiros                                           |                 |
| Despesas Tributárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 332.716             | 603.838             | Recursos de Acionistas                                 |                 |
| Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 7.026.898           | 1.998.825           | Aumento de Capital com Dinheiro                        |                 |
| Despesas com Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 32.948.572          | 4.088.414           | Contrib. p/Res. de Capital                             |                 |
| Desp. c/Apar. e Equipava.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 4.329.856           | 2.463.433           | Crédito de Acionistas                                  |                 |
| Desp. c/Vendas de Bens e Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 483.000             | 131.850             | APLICAÇÕES                                             |                 |
| 5. Outras Receitas Operacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 96.605.112          | 29.970.689          | Aquisição de Imobilizado                               |                 |
| Reprodução e Recuperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 96.469.758          | 29.933.684          | Aumento do Diferido                                    |                 |
| Rendas Diversas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 136.354             | 36.965              | Aumento do Realizável a Longo Prazo                    |                 |
| 6. Lucro Operacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | (307.151.252)       | (55.161.664)        | VARIACÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO                         |                 |
| 7. Saldo Dev. da C. Monetária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 6.666.261           | 109.764.453         | 264.625.514                                            |                 |
| 8. Lucro Líquido do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | (313.817.513)       | (164.923.917)       | 18.386.433                                             |                 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                     |                     |                                                        |                 |
| Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Capital Social      | Reservas de Capital | Outros                                                 | TOTAL           |
| Saldo em 31.12.84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 725.239.082         | 1.508.590.363       | 7.900.000                                              | (1.036.723.872) |
| Correção Monetária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | -                   | 4.900.351.653       | -                                                      | (2.274.261.158) |
| Aumento de Capital com Correção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 1.508.590.363       | (1.508.590.363)     | -                                                      | (3.310.985.030) |
| SUB-TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 2.233.829.445       | 4.900.351.653       | 7.900.000                                              | (3.310.985.030) |
| Lucro Líquido do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | -                   | -                   | -                                                      | (313.817.513)   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 2.233.829.445       | 4.900.351.653       | 7.900.000                                              | (3.624.802.543) |
| DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                     |                     |                                                        |                 |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | Início do Exercício | Fim do Exercício    | Variação                                               |                 |
| - Ativo Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 40.912.612          | 151.365.737         | 110.453.125                                            |                 |
| - Passivo Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 46.411.336          | 421.490.425         | 375.079.089                                            |                 |
| - Capital Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 5.499.174           | 270.124.688         | 264.625.514                                            |                 |
| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                     |                     |                                                        |                 |
| - As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15.12.76) e Decreto-Lei nº 1.598/77, bem como das instruções baixadas pela Secretaria de Receita Federal.                                                                                                                                                                                         |  |                     |                     |                                                        |                 |
| - As rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive, Depreciações, bem como os saldos das contas do Patrimônio Líquido, foram objeto de correção monetária nos termos do artigo 185, da Lei nº 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77.                                                                                                                                                                                                       |  |                     |                     |                                                        |                 |
| DIRETORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                     |                     |                                                        |                 |
| - ANTONIO MANOEL S. S. PINHEIRO PIQUEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     |                     |                                                        |                 |
| - LEOTTE PINHEIRO PIQUEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                     |                     |                                                        |                 |
| ABEL JOSE COSTA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     |                     |                                                        |                 |
| Téc. em Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                     |                     |                                                        |                 |
| CRC PA 2781                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                     |                     |                                                        |                 |
| (T. Nº 07235 - Reg. Nº 20222 - Dia: 21.08.86)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                     |                     |                                                        |                 |

Resumo do Estatuto do "Clube de Mães".  
Denominação - CLUBE DE MÃES  
Fundação - 21 de Janeiro de 1978  
Sede - Bairro de Arapiranga, cidade de Vigia, Estado do Pará.

É um grupo de desenvolvimento social, composto de Mães do Bairro Arapiranga.  
Objetivos: a) Estimular o espírito de participação e integração entre associados do clube e da comunidade; b) Contribuir para criar ambiente escolarizado, que



proporcione a solução adequada dos problemas surgidos na Comunidade; c) Realizar encontros, reuniões e outras atividades sociais, objetivando um maior relacionamento do clube com a comunidade; d) Participar dos movimentos de dinamização da comunidade, visando o seu desenvolvimento integral; e) Sensibilizar a diretoria e os membros do clube à colaboração na formulação de programa de ação atualizado e de acordo com as necessidades básicas da comunidade. A Diretoria será composta dos membros distribuídos pelas seguintes funções: Presidente; Vice-Presidente; Secretária; Tesoureira; Procuradora; Diretor Social. O mandato da diretoria perdurará por 2 (dois) anos, sendo que no final deste prazo, será convocada uma reunião para eleição da nova Diretoria. Do Patrimônio do Clube: Art. 12º - Constitui patrimônio do clube: a) Mensalidades Sociais; b) Contribuições provenientes de coletas e promoções; c) As doações não especificadas; d) Bens móveis e imóveis que foram adquiridos.

**Parágrafo Único** - No caso de dissolução do clube das Mães, os seus bens serão incorporados ao patrimônio da Igreja de São Sebastião, Padroeiro do Bairro Arapiranga.

A Alienação, compra, venda ou locação dos bens móveis ou imóveis que o clube possua, será de exclusividade e competência do clube de Mães. O clube de Mães, prestará mensalmente contas de suas atividades aos associados, ocasião que elaborará o relatório demonstrativo de seus deveres e haveres.

Bairro Arapiranga, Cidade de Vigia, 04 de Maio de 1978

(G. nº 15067) Heloisa Mourão de Paula Barbosa  
Presidente

## EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA -

1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Luiz Sergio Dias/Pai, Waldir Pereira de Carvalho, Francisco Eli // Carvalho de Melo (AVAL), Maria das Graças Souza Ribeiro, Alcan Mota Castelo Branco, Henrique Aloisio de Lima, Waldir Pereira de Carvalho, Edmilson Raimundo Lima de Souza, Leônido de Souza (AVAL), Carlos Alberto Rauda Pimentel, Jose Amilcar Marques Gomes Jose Pedro de Oliveira Filho (AVAL), Dulcilene de O Nascimento, Luis Gonzaga Torres Simões Araruna Dist Com Rep., J. Melo Com Rep, Mauricio Moraes Oliveira, Paulo Cesar de Lima Machado, Auto Peças Cardoso, Transcal-Transp, Castanhal, Jose da Graça Caldeira/Silva, Carlos Gilberto Click de Paiva Bezerra, Ed-

son Santos Correa, Lucileia do Socorro A. Braga, Jaime Paes Marques, Souza Oliveira & Gabriel Ltda, M.D. de Lima digo M.D.C. de Lima Farm. Amiga, Drogaria Kenia Ltda, Sindicato dos Garimpeiros de Marabá - SGM, Com Ind Rep Exp Andira Ltda, Fcia. Santo Antonio Jose Pantoja Barros, Jaime Pereira Ares, Edisio de Moura Melo, Imorsa Ind Mov, Molduras Rocha, Jose de Lima Meiguina (AVAL), Pedro Antonio Azevedo, Jose Batista dos Santos, que foram apresentadas em meu Cartorio a rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco meridional do Brasil, Unibanco, Credcard, Bco. Itau, Bco. Estado do Maranhão, Bco. Brasil, Cia. Itau Inv., Bco. Mercantil de Credito, Escritorio Aury Silva, Bra desco. Basa, Bco. Indl. Coml., Resiluz Mat. Elétrico, Sudameris, Banerj, Bco. Bamerindus Brasil S/A, Bco. Estado do Pará S/A, Bco. America do Sul, Bco. Credito Nacional S/A, para apontamentos e protestos, por Falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, Uma (1) Cédula Rural, Cinco (5) letras Cambio e Vinte e quatro (24) duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de R\$ 556.200,00/360,39/314,98/258,55/16743,48// 57.500,00/8.000,00/2.337,00/2.933,12/CZ\$ 3.350,00/45.365,49/722,50/139,25/8.191,48/908,92/ 21.918,00/3.022,50/11.439,53/371,00/10.531,61/14.300,00/20.000,00/3.314,00// 317,63/240,00/8.400,00/15.530,00/379,70/162,00// 1.786,05/2.107,25/1.424,59/3.160,23/25.000,00/CZ\$ 719,09/1.705,14/6.036,06/4.950,00/1.900,00/ CZ\$ 1.834,60/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Bco. Meridional Brasil, Unibanco Financ., Credcard, Bco. Itau, Bco. Estado do Maranhão, Meridional S/A CFI, Bco. Brasil, Cia. Itau Inv., BNC-Cia de Cred. F.I., Fiat Financ., Imifarma, Mapasa, Ibasa, FERNASA, Volnor Ind Com, Facepa, Resiluz Ltda, Recapagem Lider, Belauto, Transp. Castanhal, Grafica Palamarck, Plasvale, Severino Simões Ferr., Motogeral, Imifarma, N G Publicidade Promoções, Ottmar B Schults S/A, Squibb Ind Quimica, E M Bezerra Viama, A.B. da Silva Monteiro, Sinhazinha Conf., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão, por que não pagam as ditas notas promissórias, a Cédula Rural, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA - 18 de agosto de 1986

(A) ISA VEIGA DE M. GOMES  
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.  
(Ext. Nº 7838 - Reg. Nº 20218 - Dia: 21.08.86)

Sr. Horácio Barros 2) R EX OFF 952/86. RECLAMANTE: Maria Celeste Carvalho Pinheiro. RECLAMADO: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. Origem: JCI de Castanhal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira. 3) R EX OFF 967/86. RECLAMANTE: Maria Neuza Alves da Luz. Adv. Dra. Ana Maria F. B. Mante. RECLAMADO: Município de Belém - Sesur - Departamento de Limpeza Pública. Adv. Dr. Armando Pinheiro. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. José Carvalho 4) RO 917/86. RECORRENTE: Altair Sebastião Viana da Silva e outros (Adv. Dra. Marici Pereira) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte (Adv. Dr. Almerindo Trindade). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 3a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares

5) R EX OFF 938/86. RECLAMANTE: Lauro Nazaré Moraes Carvalho. Adv. Dra. Leila S. de Oliveira. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Origem: 3a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Arthur Seixas

6) AP 828/86-AGRAVANTE: Bento Elias Batista da Costa. Dr. Silvio de Almeida. AGRAVADO: Selito Antonio Bordin. Dr. Jorge Nunes. JCI de Castanhal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Sr. Horácio Barros

7) DC 528/86-DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores da Const. Civil do Amapá-Drs. Otávio O. da Silva e outra. DEMANDADOS: A. M. de Oliveira e outros. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Arthur Seixas

8) R EX OFF 971/86-RECLAMANTE: Francisco Elias dos Santos. RECLAMADO: Mun. de Belém-Sesur. Dra. Tamar Almeida. 6a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Arthur Seixas

9) AP 947/86-AGRAVANTE: Banakoba Ltda. Dr. Edilson Dantas. AGRAVADOS: Manoel Raimundo Madureira da Silva e Luiz Miranda Moraes da Silva. Dr. Eduardo Contreas. JCI de Macapá. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

10) RO 949/86-RECORRENTE: Refloll Alimentações Ltda. RECORRIDO: Raimundo Borges Reis. Dr. David de Araújo. JCI de Capanema. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira

11) RO 931/86-RECORRENTE: Ismaelino Oliveira Cavalcante. Dr. Moacir Moraes Filho e Comp. Florestal Monte Dourado. Dr. José Toquato. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. JCI Belém. RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

12) RO 929/86-RECORRENTE: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA. Dr. Deusdedit Brasil RECORRIDO: Construtora Rocha Ltda. 3a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros

13) RO 941/86-RECORRENTE: José Gomes do Nascimento. Dr. Carlos Alberto Brito. RECORRIDO: Exprim Exp. Amazônico Ltda. Dr. Mário Tostes. 5a. JCI Belém. RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

14) RO 916/86 - RECORRENTE: Banco Real S/A. Dr. Carlos Arruda e Fátima da Nazaré Cunha Barreiros. Dr. Marici Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. José Carvalho

15) R EX OFF 965/86- RECLAMANTE: José Maria Costa. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos. Dra. Ana Fonseca. 3a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Arthur Seixas

16) R EX OFF 976/86- RECLAMANTE: Francisco Patricio de Oliveira. Dra. Ana Maria F. Barros. 3a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito

REVISOR: Sr. José Carvalho 17) R EX OFF 972/86- RECLAMANTE: Jorge da Silva Prestes. Dra. Ana Maria, digo, Ana C. de Macedo Lima. RECLAMADO: Mun. de Belém- Depto. de Limpeza Pública. Dr. Armando Pinheiro. 1a. JCI Belém. RELATOR: Sr. José Carvalho REVISOR: Dr. Lygia Oliveira

18) RO 944/86- RECORRENTE: Odete Maciel de Araújo Dr. Gil Oliveira. RECORRIDO: Soc. Eunice Weaver do Pará. 5a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros

19) AR 997/86. AUTOR: Miguel Cecim Rassy Filho. Reu: Institutos de Terras do Pará. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares

20) RO 961/86. RECORRENTE: Carlos Magno Gomes Bonfim. Advogado: Dr. Reimundo Dantas. RECORRIDO: Comac - Norte Máquinas Ltda. Adv. Dr. Manoel Siqueira. Origem: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

21) RO 918/86. RECORRENTE: REQUERENTE: José Maria de Nazaré. Adv. Dra. Marici Pereira. RECORRIDO: REQUERIDA: Cia Cervejaria Brahma. Adv. Dr. Altemar Paes. Origem: 4a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Semiramis Ferreira

22) RO 946/86. RECORRENTE: Benedito Malcher Filho. Adv. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDOS: Emmanuel Cauby de Figueiredo e Deuzélia de Figueiredo. Adv. Dr. Oswaldo dos Reis. Origem: JCI de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares

23) RO 791/86. RECORRENTE: Iolanda Quadros do Rosário. Adv. Dr. Humberto Mendonça. RECORRIDO: Durval Lira Mendes (Boita Mangusirinha). Adelgisa Moraes e Elias Duarte dos Santos (litisconsorte). Origem: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

(G. Nº 15058)

PROCESSO TRT Nº RO 555/86

RECORRENTE: ELIAS GALANS DA SILVA - FAZENDA SANTA IZABEL  
Advogado: Dr. Douglas Domingues

RECORRIDO: MANOEL RIBEIRO BARREIROS  
Advogado: Dr. Miguel O. Serra

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas atas da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 238/231 que, reformando prolatante decisório de primeira instância, reconheceu o tempo do serviço do reclamante, alegando na íntegra, além das férias em dobro. Aponta violação de lei e acerto jurisprudencial.

III - No que pertine à preliminar da nulidade, fui dada em julgamento a extra petita, a tese do recurso incursa nos parâmetros. Na peça substancial, o reclamante pleiteou férias em dobro, ou, em sendo vencido, o prazo para a sua concessão fixado no art. 134 consolidado, o Regional com acerto decretou a dobra da parcela, com fulcro no art. 137. Deputa diázo, improceda o argumento da fixação das férias, vez que o pedido do reclamante limitou-se às férias em dobro.

Com relação ao tempo do serviço, a argumentação do apelo não logra melhor sorte. No caso, a defesa do recorrente desatendeu ao campo das alegações, enquanto o reclamante, como não possuía carteira anotada, não ocorreu de suas testemunhas que conseguiram comprovar o seu tempo de serviço, no diante admissão no emprego em data anterior àquela que afirma a empresa.

Destarte, não restou demonstrada a violação do texto legal, bem assim a pretensa divergência jurisprudencial. Os acórdãos transcritos de fls. 235, 236, 237, 238 e o da junta de fls. 243/247 não se ajustam à espécie discutida no feito.

IV - Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 7 de agosto de 1986

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE NELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 475/86

RECORRENTE: RAIMUNDO CLÁUDIO PINTO MARINHO (B/M CLÁUDIO MAR)  
Advogados: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira e João Carlos Braga

RECORRIDO: RAIMUNDO RIBEIRO NEGRÃO  
Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio dos Santos Dias

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas atas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 79/81, que manteve decisório de primeira instância, condenando-o ao pagamento de diversas parcelas de natureza trabalhista. Suscita preliminar de nulidade por julgamento extra e extra petita, quanto ao mérito, aponta violação de lei e discrepância de jurisprudência.

III - A preliminar é de ser rejeitada, porque pretende dar outra interpretação quanto ao deferimento do repouso remunerado. A falta de prova - por parte do recorrente - de que os dias de trabalho em feriados e domingos seriam de compensação, correta as decisões de deferimento de parcela questionada. Não restou caracterizada a alegada violação dos arts. 128, do CPC, e 832, da CLT.

IV - Quanto ao mérito, melhor sorte não tem o recorrente, uma vez que não conseguiu demonstrar a alegada in- fringência a dispositivos de lei, nem a divergência. Na verdade,

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 3846

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 1º do Regimento Interno, e

- considerando o interesse do serviço de recadastramento eleitoral, e a exiguidade do prazo e escassez de pessoal,

## RESOLVE:

01 - determinar a prorrogação do expediente de todos os funcionários do Quadro do Tribunal e requisitados de outros órgãos, no dia de hoje (15-08-seta-feira) no horário de 15:00 às 18:00 hs;

02 - recomendar as Secretarias de Coordenação Administrativa e Eleitoral, e às Chefias das Zonas Eleitorais, que organizem grupos de funcionários para permanecerem de plantão aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs, a partir do dia 16 de agosto ante;

03 - determinar que os funcionários que estão tomando parte da COMISSÃO ESPECIAL de revisão dos formulários de alistamento eleitoral, cumpram um horário especial em três turnos, conforme as necessidades do serviço e a critério do Presidente da Comissão, nos dias 16 e 17 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 18 de agosto de 1986.

(G. nº 15.023) RAYMUNDO NÉLIO DE PAIVA NELLO  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 3a. REGIÃO, em 13.8.86.

1) RO 921/86. RECORRENTE: Banco Safra S/A. Adv. Dr. José Chiancone Neto. RECORRIDO: Luiz Guilherme Guimarães Pimenta. Adv. Dra. Marici Pereira. Origem: 4a. JCI de Belém. RELATOR:



Quaina-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1986 - 9

de, o que o recorrente objetiva é reavivar discussão da matéria factual, o que defeso ao Tribunal ad quem reapreciar. Registre-se que o deferimento do adicional insalubridade baseou-se em declaração do próprio preposto. Impertinentes aos arestos transcritos, pois incidem em nova apreciação das provas.

V - Ante o exposto, denega interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de agosto de 1986.

PEDRO THAUNATURGO SORIANO DE MELLO  
Presidente

PROCESSO TRT RP 545/86

RECORRENTES: DEODATA ESPEDITA CÉSAR E OUTROS

Advogado - Dr. Walter Machado Puga

RECORRIDA: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

Advogado - Dr. Antônio Ailton Ribeiro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos duma alínea do art. 896 da Consolidação das leis do Trabalho.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 86/87 que, ao confirmar decisão do primeiro instância, não lhes reconheceu, também, a indenização pelo tempo gozando a opção pelo regime do FGTS, face à aposentadoria, expondo, que extinguiu os respectivos contratos de trabalho. Aponta violação de lei e omissão jurisprudencial.

III - Com a transcrição de arestos desta Regional, de fls. 100, os recorrentes conseguem demonstrar a alegada divergência, sendo desprovido enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade. Para efeito de comprovação de divergência não vale o aresto transcrito de fls. 101, por ser oriundo de Turma do TST.

IV - Ante o exposto, agito a interposição d. apelar, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 5 de agosto de 1986

PEDRO THAUNATURGO SORIANO DE MELLO  
Presidente

PROCESSO TRT RP Nº 554/86

RECORRENTE: MESBLA S/A

Advogado: Dr. Gilso de Oliveira Souza

RECORRIDA: MARIA DULCE MOUSINHO RODRIGUES

Advogado: Dr. Francisco Hosanar de Oliveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 117/118, conquanto em ordem e fundamentada na alínea a do art. 896 da CLT, não tem condições de admissibilidade, eis que os arestos transcritos de fls. 117 não originários das Turmas do Coleando TST. Para o efeito de configuração da divergência, nos termos do acima citado dispositivo de lei, com vistas à admissibilidade da revista, os arestos do TST devem ser oriundos de sua composição plenária.

II - Ante o exposto, denega a interposição da revista, eis que não restou configurada a alegada divergência. Intime-se.

Belém, 5 de agosto de 1986.

PEDRO THAUNATURGO SORIANO DE MELLO  
Presidente

PROCESSO TRT RP Nº 577/86

RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE

Advogados: Drs. Miguel Borghese e Rodolfo Hans Geller

RECORRIDOS: MARIA DA LUZ MARCIÃO

Advogado: Dr. Roberto Euy S. Rusovitos

ESTADO DO PARÁ - SEDUC (litigante)

Advogada: Dra. Jacirane Maria F. da Costa

MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (litigante)

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 302/303 que, ao firmando decisão de primeira instância, proclamou existente a relação de emprego entre a recorrente e a recorrida. Aponta violação dos arts. 301 e 319 do CPC e do art. 866 da CLT, além do atreito jurisprudencial.

III - Ao contrário do alegado, não houve efetuar, as disposições legais mencionadas e, sim, observadas, entre o resumo do conjunto probatório pelo Oitavo Regional. Além, e que a revista objetiva é novo debate sobre matéria fática, ar-  
tado, nesta fase processual, é inadmissível.

IV - De igual sorte, são impertinentes os arstos de fls. 310, vez que não se ajustam à hipótese examinada.

V - Diante do exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de agosto de 1986

PEDRO THAUNATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE (G.nº 15.014)

PROCESSO TRT RP Nº 312/86

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO: OSMARINO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 235/242 que, ao rejeitar preliminar da nulidade processual, fundada em incompetência ratione loci da instância a quo, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de ajuda dependentes, ajuda região o FGTS. Aponta violação de lei e atreito jurisprudencial, além de renovar aludida preliminar.

III - No tocante à prejudicial, ora renovada, a tese do recurso não deve prosperar. Em primeiro lugar, o próprio recorrente admite tratar-se de interpretação de texto legal. Mas, a interpretação de dispositivo de lei não viabiliza a admissibilidade da revista. Em segundo lugar, a hipótese examinada não se aplica o caput do art. 651 consolidado, mas sim o § 3º do citado artigo consolidado, conforme evidenciou o conjunto probatório. Assim, inexistente, a alegada violação dos arts. 651, caput e 442 do estatuto obreiro.

Outrossim, a divergência não restou caracterizada, vez que o aresto de fls. 257, não se amolda à espécie sob exame.

No mérito, a argumentação recursal não logra melhor sorte. Quanto às parcelas de ajuda dependentes e ajuda região, a recorrente sustenta a tese de prescrição total do direito, sob o argumento de que as mesmas estariam prescritas, não só por se tratar de ato único do empregador, como também pela incidência da prescrição bional. Mas, não lhe assiste razão. In causu, trata-se de prescrição parcial que atinge prestações periódicas, a partir do vencimento de cada uma delas e não do direito. Ademais, deve considerar-se que a supressão das questionadas parcelas em maio de 1983, por tanto, fim de mês, sendo o ajuizamento da reclamação em 5/5/85, não configura de qualquer modo a alegada prescrição. Descabe, assim, a pretensa divergência com o Enunciado 190 do E. TST e os arestos transcritos de fls. 253. Por outro lado, insubsistente é a alegação de nulidade do decisum, sob o argumento da supressão de instância. A decisão sobre a prescrição atinge a parte meritória da litiscontestatio, na forma do art. 269, IV, do CPC, como no caso examinado.

Com relação à parcela do FGTS, alega preliminar da nulidade, por julgamento extra petita, com fundamento nos arts. 128 e 460 do CPC. No caso, o argumento improceda, uma vez que, mesmo não sendo optante, o empregado faz jus aos depósitos que reverterem em seu favor. Inexiste, por outro lado, a alegada ofensa ao disposto no art. 34, I, do Decreto nº 59.620/84.

De outro modo, a discrepância jurisprudencial não restou configurada. Os arestos de fls. 260 não se ajustam à hipótese discutida no feito.

IV - Não se configurando nenhuma dos pressupostos de admissibilidade invocados, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de agosto de 1986.

PEDRO THAUNATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE (G.nº 15.023)

NOTA Nº 190/86

PROCESSO TRT RP Nº 195/86

EXEQUENTE: LUIZ FERREIRA DE MORAES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 191/86

PROCESSO TRT RP Nº 196/86

EXEQUENTES: TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS e OUTRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 192/86

PROCESSO TRT RP Nº 197/86

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 193/86

PROCESSO TRT RP Nº 198/86

EXEQUENTE: FAZENDA FEDERAL

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 194/86

PROCESSO TRT RP Nº 199/86

EXEQUENTE: MARIA RODRIGUES DE LIMA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ICARAPÉ-AÇU

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 195/86

PROCESSO TRT RP Nº 200/86

EXEQUENTE: NIELZA MARIA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 196/86

PROCESSO TRT RP Nº 201/86

EXEQUENTES: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e OUTRO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 197/86

PROCESSO TRT RP Nº 202/86

EXEQUENTE: ANANIAS BRAGA DA SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 198/86

PROCESSO TRT RP Nº 203/86

EXEQUENTE: ROSALINO DOS SANTOS SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pr catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).



Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias do mês de agosto de 1986.

ADEMARENA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição  
(G.Nº15057)

NOT TRT SJ 2646/86 Belém, 15.08.86

NOTIFICACAO DURVAL LIRA MENDES (BOITE MANGUEIRINHA) e ELIAS DUARTE DOS SANTOS (litisconsorte), ambos em lugar incerto e não sabido, que foi designado o proximo dia 18.09.86, a partir das quatorze horas, para julgamento do Processo TRT RO 791/86, em que são partes IOLANDA QUADROS DO ROSARIO (recorrente) e DURVAL LIRA BENTES (BOITE MANGUEIRINHA) - recorrido e ADALGISA MORAES e ELIAS DUARTE DOS SANTOS (litisconsortes).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA ARAUJO  
Chefe de Seção de Processos  
(G.Nº15059)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 044/86  
(Processo nº 00752/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Mendonça de Lima, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que o prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00752/84, referente a prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 08 de agosto de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente em exercício

(G.Reg.nº14.994 - Dias:12.19 e 21/08/86)

### NOTIFICACAO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a BERTINO BULHOSA, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, de que no dia 26 de agosto do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01504/84, referente a prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 19 de agosto de 1986  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente em Exercício

### NOTIFICACAO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Carlos Alberto Paraense da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, de que no dia 26 de agosto do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho julgará o processo nº 02177-A/83, referente a prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1982.

Belém, 19 de agosto de 1986  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente em Exercício

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 040/86/PPCM de 18 de agosto de 1986

O Procurador-Chefe do Ministério Público, junto ao Conselho de Contas dos Municípios, Dr. Danilo Elzezer de Souza Lopes, no exercício da Procuradoria, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Conceder ao Procurador-Chefe, Dr. Expedito Leal Ribeiro 5 (cinco) diárias, para participar do "V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", como sede a cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no período de 17 a 21 de agosto de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

DANILLO ELZEZER DE SOUZA LOPES  
Procurador-Chefe em exercício (G.Nº15.074)

### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO CONSELHO SUPERIOR

#### RESUMO DE ATA

As onze horas do dia catorze do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis, reuniu-se o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. Comunicou a Presidência ter sido republicado o edital com a relação dos candidatos à promoção para a 2ª. entrância e remoção na 1ª. entrância, a ter decorrido o prazo de lei, sem que tenha havido qualquer impugnação, podendo, assim, deliberar o Egrégio Conselho quanto às promoções por merecimento. Pediu a palavra o Dr. FELÍCIO PONTES para indagar sobre um requerimento que, como era de seu conhecimento, teria dirigido à Presidência a Promotora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTE DE SOUZA pedindo inscrição à promoção para Itaituba. Informou a Presidência que, de fato, tinha recebido um expediente, apresentado no protocolo da Secretaria Geral na véspera, 13 de agosto, e que ainda não tinha examinado, podendo, entretanto, fazê-lo naquele momento. Lido o expediente, solicitou o Procurador ARTEMIS LEITE DA SILVA a palavra. Considerou que era intempestivo a inclusão da Dra. GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS como 2ª intempestivo a inclusão do nome da Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTE DE SOUZA mas, por equidade, foi incluído o nome da Dra. EDNA GUILHERMINA, por equidade deve ser incluído o da Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTE DE SOUZA. Declarou a Presidência que as situações eram diferentes: no caso da Dra. EDNA, esta se inscreveu regularmente, no prazo do edital, havendo o Conselho, na reunião anterior, deliberado quanto ao cancelamento de um seu pedido de desistência; já no caso da Dra. VÂNIA, tratava-se de um pedido de inscrição fora do prazo, quando aliás já tinham decorrido mais de vinte dias do término do prazo de inscrição. O Procurador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido. O Procurador CARLOS AILSON PEIXOTO achou que mandar republicar a lista de inscritos com o nome da Dra. VÂNIA era um precedente perigoso, mas como a Lei esta permite prazo para que sejam apresentadas impugnações, a Presidência poderia deferir e se houvesse impugnações o Conselho reapreciaria o assunto. O Procurador ADIL VIEIRA achou que dar oportunidade a inclusão da Dra. VÂNIA não vai causar nenhum prejuízo como não causou a Dra. EDNA e está com o Dr. ARTEMIS quando diz que do ponto de vista do direito não há amparo mas, pelo da equidade, é possível. Como também se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido o Procurador BENEDITO ALVARENGA, decidiu a Presidência que, embora não pensasse como os demais, mandaria republicar a relação dos candidatos à promoção na 2ª. entrância, com a inclusão do nome da Promotora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTE DE SOUZA, também candidata a Promotoria de Justiça de Itaituba. Com essa decisão foi encerrada a sessão. Aprovada a ATA foi feito o presente resumo. //

(G.Nº15.037) EDITH MARILIA MAIA GRESPO  
Procuradora - Secretária do Conselho

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0283

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

### RESOLVE:

Nomear a bacharela Laura Helena Marques Amorim, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Excelentíssimo Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de agosto de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente do TJE.

PORTARIA Nº0284

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

### RESOLVE:

Designar o funcionário WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO para responder pela Chefia do Serviço de Planejamento e Orçamentos, durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e De-se Ciência

Belém, 19 de agosto de 1986

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

0266

Portaria: nº 0285

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

### Resolve:

Designar a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, para responder pelo expediente da 1ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 20 de agosto de 1.986

a) Des. Ary da Motta Silveira  
presidente

### EDITAL

A Comissão de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 0280 de 14.08.86, publicado no D.O.E., de 20.08.86, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T.J.E. faz saber a todos os funcionários da Secretaria do Tribunal, inscritos ex officio para o exame seleto do pessoal de nível superior, destinado ao procedimento de ascensão funcional que serão notificados pessoalmente das datas e local das avaliações, bem como que deverão apresentar na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no período de 22 a 27 de agosto de 1986, os seguintes documentos:

- 1- Curriculum Vitae; devidamente acompanhado da documentação comprobatória;
- 2- Diploma de Graduação em nível Superior;
- 3- Declaração, conforme modelo próprio, de que se encontra ciente das normas constantes da Portaria nº 0280/86

Belém, 20 de agosto de 1986

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, INTESIDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito Substituta em exercício.  
ESCRIVÃO: MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO.

### RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1.986

1ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Benedito de Almeida Cavalcante. Inventariante: Antônio Monteiro Brito. Despacho: "Como requer." Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira e Deuedith Brasil.

1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.771/86). DESPEJO. Autor: Silvio Guimarães Rodrigues. Res. Belém Centro Organizações e Vendas S/C. Ltda. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Abraham Assayag.

1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3762/86). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO. AÇÃO: ABATIMENTO DE PREÇO. Autora: EMSA- Empresa Sulamericana de Montagem Ltda. Ré: Madeireira Santo Antônio Com. & Rep. Ltda. Despacho: "À conta" Advogados: Drs. Rubens Brito e Rita de Cássia Fisher.

1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3748/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-Gin. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Executada: Chácara "Terra Nova". Despacho: "Cite-se." Advogado: Dra. Maria da Glória Naroja.



1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2977/86-A.). AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante. Agravado: Exmo. Sr. Dr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo. Despacho: "Em atenção à certidão de fls. 45 V, deste Juízo, encaminhando-se os presentes autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins." Advogados: Drs. Deidedith Brasil Freire e Armando Bouteiro. Cordeiro.

1a. Vara Cível e Orfãos. (Proc. nº 3394/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Gracina Lília Nogueira de Oliveira Fonseca. Inventariante: José Joaquim Nunes Fonseca. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados. Concluído." Advogado: Dr. Clairson Dias de Figueiredo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3516/86). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Emanuel Jorge Dias Mouta. Réu: José Wilmar Kolohetaki. Despacho: "Como requer as fls. 30. Ofício-se." Advogado: Dr. Edith Conceição Lobo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3752/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Manoel Nascimento de Souza. Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se." Advogado: Dra. Yôla na Barros.

1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 2781/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Haldir de Jesus Santiago de Souza. Inventariante: Francisca Souza. Despacho: "Ao cálculo para apuração do imposto relativo à cessão." Advogado: Dr. Clairson Figueiredo.

1a. Vara Cível-Orfãos. (Proc. nº 3415/86). INVENTÁRIO. Inventariante: Raimundo do Rosário Alves. Inventariante: Maria Isabel Alves dos Santos. Despacho: "Falem os interessados sobre a conta." Advogado: Dra. Esmaur Favação Bandeira.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2986/85). EXECUÇÃO. Exequente: OCOR S/A. Executada: Panificadora Dom Bosco Ltda. Despacho: "Diga a executada sobre a conta de fls. 45." Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho e Celso Burlasqui Freire.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3737/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executados: Elário Badotti e sua mulher Verônica Vanz Badotti. Cite-se." Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3743/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executados: Oscar Ferreira da Rocha e sua mulher Maria Carvalho Ramos Rocha. Despacho: "Cite-se." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3741/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executados: José Roberto Lopes Ferreira e sua mulher Nancy Tatiana Lopes F. Ferreira. Despacho: "Cite-se." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3463/85). EXEQUENTE: Banco Nacional S/A. EXECUTADOS: Comarcen Ltda. e José Galdino da Silva. Despacho: "Como requer." Advogados: Drs. Adherbal Meira Matos.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3767/86). DESPEJO. Autor: Adriano Martinho. Réu: Paulo Alves Aik Filho. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Daniel Coelho de Sousa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3740/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: ECONÔMICO S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Misael Vieira de Souza. Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se." Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3755/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Executados: Ivete Dias Teixeira e Onires Andrade Morão. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Harold Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3731/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executado: Abramo Elisei Rodrigues Leitão. Despacho: "Cite-se." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3701/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda. Requerida: Cayam Comércio Exterior Exportação e Importação Ltda. Despacho: "Notifique-se." Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3756/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos. Executados: Luiz Gonzaga Diniz e Abdias Antônio Sobrinho. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3729/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executado: Clélia Pantoja Torres. Despacho: "Cite-se." Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3553/86). NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: João Anísio Ferreira. Requerido: Luiz Felipe de Souza Rodrigues. Despacho: "À conta. Concluído." Advogada: Dra. Vera Sarmiento.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3376/86). EXECUÇÃO. Exequente: N. Viana Com. de Madeira Ltda. Executado: Claro Cabral de Souza. Despacho: "À avaliação." Advogada: Dra. Maria Madalena G. Quiten.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3746/86). ARROLAMENTO. Inventariante: Francisco Simões Rôllo e Maria José da Prota Rôllo. Inventariante: Maria Margarida Rôllo Pereira. Despacho: "Nomeie a régua, inventariante, que deverá prestar o compromisso na forma da lei." Advogado: Dr. Alvaro José da Silva Rôllo.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3754/86). EXECUÇÃO. Exequente: OCOR S/A. Executada: Panificadora Val-de-Cans. Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Clóvis Malcher Filho.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3763/86). EXECUÇÃO. Exequente: Financiadora Bradesco S/A. Executados: Antônio Miguel Girard B. da Silva e Rubens Damião da S. Pereira. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. Márcio Oliver B. da Costa.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3736/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário. Executados: Carlos Alberto Pinheiro Martins e sua mulher Maria do P. Socorro M. da G. Martins. Despacho: "Cite-se." Advogada: Dra. Maria da G. Maroja.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3738/86). EXECUÇÃO. Exequente: Econômico S/A. Executados: Agnelo Pinto Valente Júnior e Gentel-Grupo Estrela do Norte Ltda. Despacho: "Citem-se." Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3358/86). AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Executado: Armando José Reis. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo." Advogada: Dra. Antonete F. Machado.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3766/86). EXECUÇÃO. Exequente: Raimundo Tupinambá da Costa. Executado: Francisco José Monteiro. Despacho: "Cite-se." Advogado: Dr. José Landecy Tupinambá.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3623/86-A). EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Victalino Brito Portela. Embargado: Banco Itaú S/A. Despacho: "Recebo os embargos opostos, se tempestivo, intime-se o embargado para oferecer, querendo, impugnação, no prazo legal." Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Paulo B. Chermont.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3450/86). EXECUÇÃO. Exequente: Wilsa Estanislau Loureiro Pimentel. Executado: João Braga dos Santos. Despacho: "Ofício-se na forma requerida as fls." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quiten.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3153/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Manoel Fernandes de Oliveira. Inventariante: Maria de Lourdes de Souza Oliveira. Despacho: "Como requer as fls. 38. Prosiga-se no feito." Advogado: Dr. Beatriz Dias Fernandes.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3218/85). ARROLAMENTO. Inventariante: João Agnô Ribeiro. Inventariante: Amélia de Almeida Ribeiro Cavalcante. Despacho: "Ao cálculo e após digam os interessados." Advogado: Dr. Adilson Ver-gosa.

Belém-Pá, 14 de Agosto de 1986.  
RESSENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedor: Espólio de José Maria Santa Brígida de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 110, o espólio acionado satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, a 18.6.1985, no valor de G\$2.848.136,00, na época, foi proposta por BANCO DO BRASIL S/A. contra o ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA SANTA BRÍGIDA DE SOUZA. Custas "ex lege". (14.08.86) Advogados: Drs. Maria Luciola Ferreira de Souza, Celio Simões de Souza.

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariante: Libero Luxardo. Inventariante: Libero Antonio Camarão Luxardo. Despacho: "Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações." (14.08.86) Advogados: Drs. Paulo César Martins de Araújo Bone, Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Odemir Capeberibe Neves. Réu: José Ailton e Silva. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 25/33, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (14.08.86) Advogados: Drs. Carlos Albuquerque, João Jurandir Manito.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Espólio de Octavio Augusto de Bastos Meira. Requerida: N. Q. Castro. Despacho: "Defiro a notificação pedida às fls. 2/3, determinando seja expedido o competente mandado." (14.08.86) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Emper-Empresa de Expansão Regional Ltda. Embargada: Agropecuária do Olho D'Água Ltda. Despacho: "Proceda o Senhor Escrivão do feito, à juntada, nestes autos, da página do

Diário Oficial do Estado que publicou o despacho de fls. 26." (18.08.86) Advogados: Drs. Aylton Pinheiro, Paulo Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM. Ltda. Devedor: Eloy Pinheiro Brasileiro. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, com a venda de bens da devedora e pagamento feito, depois, por esta, em di-nheiro, foi satisfeita a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, a 11.4.1984, no valor, na época, de G\$300.000, foi proposta, por RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA. contra ELOY PINHEIRO BRASILEIRO; Custas: "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14.08.86) Advogadas: Drs. Maria Madalena Garcia Quiten, Clélia Conde da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Maria Odete Silva. Agravado: Antônio Assunção do Nascimento. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Seja o agravo intimado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que pretenda sejam trasladadas, e juntar documentos novos." (18.8.86) Advogados: Drs. Jânio Souza Nascimento, Carmen Lúcia Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menor: David Gomes Gemaque Carneiro. Requerente: Fé Carneiro Miranda. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Curador de Orfãos." (18.8.86) Advogado: Dr. José Maria Pedreira de Albuquerque Jr.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Cláudio Ramos Ferreira. Ré: Raimunda Durvanil de Penha Vieira. Despacho: "Cite-se." (18.8.86) Advogado: Dr. Normando do Carmo Borges.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Geraldo Cláudio da Alveira. Ré: Maria Margarida Pacheco. Despacho: "Tendo a ré alegado, em sua contestação (fls. 16/17), que o depósito não é integral, proceda o autor, querendo, na sua complementação, dentro em dez (10) dias." (18.8.86) Advogados: Drs. Mariza de Nazaré dos Santos, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

2a. Vara Cível e Orfãos. TUTELA. Menores: Jacqueline do Socorro Lima Faro, Fernando Augusto Magalhães Maceio, Jacira Carla Magalhães Maceio. Tutora: Mercedes Moraes de Lima. Despacho: "Seja a senhora Olga Maria Sarmiento dos Anjos intimada a exibir, em original ou xerocópia autenticada, documento hábil de identidade." (18.8.86) Advogado: Dr. João Júlio da Conseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Autora: Construtora Leal Junior Ltda. Ré: Decor Luxe - Decoração de Luxo Indústria e Comércio S/A. Despacho: "Cite-se." (18.8.86) Advogados: Drs. João Diogo de Sales Moreira, Floracy de Jesus Pamplona Dantas.

2a. Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menores: Otavio Jorge, Francisco Augusto e Simone Rose Fleza da Silva, Tutora: Curcina Pantoja Coelho. Despacho: "Seja intimado o Senhor Orlando Lobato da Silva a exibir, em original ou xerocópia autenticada, documento hábil de identidade." (18.8.86) Advogados: Drs. Ronaldo Batista da Silva, José Antonio Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Laura Alves Negrão. Réu: Lúcio Cardoso de Medeiros. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 13, e, consequentemente, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo da Ação de Despejo que Laura Alves Negrão, a 24.7.1986, propôs contra Lúcio Cardoso de Medeiros. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (18.8.86) Advogados: Drs. Abel Guimarães, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: João de Paiva Gouveia. Inventariante: Maria do Carmo Fonseca Gouveia. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, o pedido de quinhão." (18.8.86) Advogados: Drs. Marly Porpino Nunes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedores: Manoel da Silva Cabral Filho e Claudivar Ferreira Nunes. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (14.08.86) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Felipe Antônio Salheb. Inventariante: Dália Teixeira Salheb. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 21, diga, no prazo de cinco (5) dias, o herdeiro Antônio Vilas-Teixeira Salheb." (18.8.86) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.



2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Raimunda Uchoa Dias. Ré: Lidia Santana Correia. Despacho: "Seja a ré citada para, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no prédio do fórum de Belém (palácio da Justiça) 3º andar, sala 332, no dia 28 do mês corrente, às 11.00 horas, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ela devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo a mesma acionada // oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (14.8.86) Advogado: Dr. Omar José Bueres

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Izolina Andrade da Silveira. Inventariante: Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, o requerente José Rodrigues da Silveira Netto inventariante dos bens ficados por falecimento de Izolina Andrade da Silveira, devendo ele, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso, e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (14.08.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tucuruí-Pa. Objeto: Intimação do Ministério da Aeronáutica, através do 1º Comando / Aéreo Regional. Despacho: "Não estando a carta precatória de fls. 2 revestida das formalidades legais, eis que lhe falta o inteiro teor da petição, como exige o artigo 202, II, do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 209, I, do mesmo diploma legal, recuso dar cumprimento à mesma carta, determinando seja ela devolvida, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." (14.08.86) Advogado: Dr. Adalberto Ambrosio de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: BMO. - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Carlos Guimarães Lima. Despacho: "Apesar da manifestação de fls. 21, que pede a decretação de uma medida inaplicável no presente feito, e considerando as certidões de fls. 24 e 26, inclusive o auto de resistência de fls. 24, passados pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, mando que a respeito, se manifeste a autora, requerendo o que de direito." (18.8.86) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

Belém-Pá., 18 de agosto de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1986-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM-PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

#### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc. nº 138/86 DESPEJO  
Aut.: Henrique Antunes Montenegro Duarte  
Adv.: Otávio A. N. L. de Siles  
Ré: Nair da Costa Pinto Marques  
Adv.: Antonio Vaz de Castro  
DESP.: Subam os autos no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 59/86 ALIMENTOS  
Aut.: Thingo de Campos Valente  
Adv.: Paulo de T. D. Klautau  
Réu: Paulo de Figueiredo Rodrigues  
Adv.: Joaquim A. de F. Rodrigues  
DESP.: Defira o pedido de fls. 30. Expeça-se Carta Precatória.

Proc. nº 456/85 INVESTIGAÇÃO/PATERNIDADE  
Aut.: Ada Mendonça Resende  
Adv.: Nelson M. dos Neves  
Ré: Heloisa e Simone Lemos Ferreira, herd. de José Maria Ferreira.  
Adv.: Ronaldo Vale  
Cur.: Ademar Kato  
DESP.: I-Defiro o pedido de juntada do Procu - rto, de-se vista pelo prazo de cinco (5) dias. II-Ofício-se no Departamento de Genética da U.F.Pa. solicitando-se informações sobre a possibilidade do exame citado às fls. 46/47, negam Universidade

Proc. nº 286/86 DINHEIRO  
Aut.: Antonio Alves  
Adv.: Leonam Gondim da Cruz  
Ré: Olgiriano de Oliveira Alves  
Adv.: Celina Regina de Lima Pinheiro  
DESP.: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 123/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo  
Adv.: Maria Antonete F. Machado  
Ex: Luiz Gonzaga de Moura e mulher  
DESP.: I-Ao cálculo para apuração do saldo devedor. II-Expeça-se edital de praça com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito se registrar a venda e a entrega do bem penhorado, obedecendo o disposto nos arts. 586, 637 e parágrafos, do C.P.C.

Proc. nº 482/86-301860050170- EXECUÇÃO  
Ex: Bomfrio-Comércio e Refrigeração Ltda  
Adv.: Mariolito Costa de Carvalho  
Ex: Antonio Normino Contente Barra  
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 483/86-301860050295- EXECUÇÃO  
Ex: Banco Itaú de Investimento S/A  
Adv.: Paulo E. Chermont

Ex: Madeireira El Rei Ind. e Com. Ltda e outro  
DESP.: Citem-se.

Proc. nº 486/86-301860050501- EXECUÇÃO  
Ex: Rodomar Ltda  
Adv.: José Acreano Brasil  
Ex: Art Metal Indústria e Comércio Ltda  
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 473/86-301860048729- EXECUÇÃO  
Ex: Albery Monteiro da Silva  
Adv.: Elias Pinto de Almeida  
Ex: Seteud Kobayashi  
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 475/86-301860048885- DESPEJO  
Aut.: Vicente de Paula Queiroz  
Adv.: Orlando de Melo e Silva  
Réu: Vitor José Gonçalves e outro  
DESP.: I- Cite-se, constando do Mandado às adver - tências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja re - querida purgação, digo, caso seja requerida purga - ção da mora, dentro do prazo legal, fica deferi - da, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, de - vendo o suplicado efetuar o pagamento dos alu - guéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, cus - tas e despesas judiciais, honorários advocati - cios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, devendo ser entregue no Sr. Escrivão do feito, o qual, posteriormente, efetuará o pagamento ao autor, com as cautelas legais. De-se ciência ao fiador.

Proc. nº 487/86-301860051103-SEP. JUD. CONSENSUAL  
Req.: Paulo Sérgio Fernandes Resaque, digo, Resaque

Ann Cristina da Silva Resaque  
Adv.: Leonam G. da Cruz  
DESP.: I-Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossi - bilidade de reconciliação e a vontade livre e de - terminada do casal separar-se. II-Lavre-se o ter - mo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e, não havendo oposição no pedido inicial, sejam os autos contados e conclusos.

Proc. nº 481/86-301860050097-JUSTIF. DE DEFENDÊNCIA  
Req.: Maria Expedita Piedade  
Adv.: Sérgio Gabriel da Silva  
DESP.: Complemente a autora a inicial juntando Certidão de Nascimento, sua e de sua irmã.

Proc. nº 477/86-301860049313- EXECUÇÃO  
Ex: Nacional S/A-Sociedade de Créd. Financ. e Investimentos  
Adv.: Adherbal Meira Mattos  
Ex: Francisco Rômulo Lima de Moraes e outros  
DESP.: Citem-se.

Proc. nº 484/86-301860050337- EXECUÇÃO  
Ex: EMC-Cia de Crédito, Financiamento  
Adv.: Carlos Ferro  
Ex: Aureo Roberto Sandova e outro  
DESP.: Citem-se.

Proc. nº 474/86-301860048778- ALVARÁ JUDICIAL  
Req.: Ana Rosa Barral Maciel

Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda  
OBS.: Este processo foi recebido do M. Público.

Proc. nº 485/86-301860050378- DESPEJO  
Aut.: Glen Correa de Almeida Faciola  
Adv.: Natanuel Cardoso Leitão  
DESP.: I- Cite-se, constando do mandado às adver - tências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja re - querida purgação da mora, fica deferida, nos ter - mos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugéis em - atraso, inclusive os que se vencerem até a efeti - vação do pagamento, juros de mora, custas e des - pesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser feito vinte (20) dias após a citação, e, será entregue no Sr. Escrivão do feito, o qual, pos - teriormente entregará a autora, com as cautelas legais.

#### EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc. nºs. 59/86; 123/86; 138/86; 286/86; 456/86; 473/86; 475/86; 477/86; 481/86; 482/86; 483/86; 484/86; 485/86; 486/86.

#### EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS  
Proc. nº 479/85 - Reparação de Danos - Adilton Custódio Marques  
João Moreira da Silva

Proc. nº 426/86 - Notificação  
Fernanda Maria L. do Nascimento  
Carlos Alberto Campos

RECEBIDO  
Proc. nº 284/85 - Separ. Judicial c/c alimentos  
Elianeith de Mello Monteiro  
José Maria Monteiro

#### EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO  
Proc. nº 474/86 - Alvará Judicial  
Ana Rosa Barral Maciel

REMETIDOS  
Proc. nº 221/86 - Separação de Corpos  
Lenny Silva Vasconcelos  
Raimundo Nonato M. Vasconcelos

Proc. nº 467/86 - Separação Consensual  
Francisco Ignácio Júnior  
Ann Lúcia de Lima Ignácio

#### MANDADOS EXEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc. nº 109/86 - Separação Judicial  
Francisco Odílio Nogueira de Oliveira

Maria de Fátima da Silva Oliveira  
OBS: Entrega no Of: Cícero.

Proc. nº 186/86 - Despejo  
Raimundo Barjona de Miranda Sobrinho  
Francisco Castro Duarte  
OBS: Entrega no Of: Cícero.  
Proc. nº 387/86 - Consignação em Pagamento

João Batista Mascarenhas Ferreira  
Júlio Carvalho dos Santos  
OBS: Entrega no Of: Ferreira

Proc. nº 453/86 - Despejo - 301860045436  
Heloisa Rodrigues de Oliveira Ferro  
Valdevina Alves de Sousa  
OBS: Entrega no Of: Ferreira

Proc. nº 476/86 - Carta Precatória -301860049932  
Oriunda da C. de Mannus-AM, p/intimar Raimundo Pereira, a req. de Hermenegilda Martins Pereira.  
OBS: Entrega no Of: Ferreira.

Proc. nº 323/86 - Execução - 301860000324  
Nadir Barata da Silva  
J. M. Miranda & Cia  
OBS: Entrega no Of: Bandeira.

#### RECOLHIDOS

Proc. nº 424/86 - Carta Precatória  
Oriunda da C. de Getulino-SP, para citar Ruber - tex-Comércio e Indústria S/A, a req. de Corema Comércio e Representações de Madeiras Ltda.

Proc. nº 111/86 - Execução  
Lundgren Tacidos S/A - Casps Pernambuco  
Maria de Nazaré C. Santos

Proc. nº 335/86 - Execução  
Agrobanco-Banco Agrário S/A  
Anselmo Antonio Rendeiro

Proc. nº 442/86 - Despejo  
Ivna Carlotino Alves  
Armando da Silva

Proc. nº 109/86 - Separação Judicial  
Francisco Odílio Nogueira de Oliveira  
Maria de Fátima da Silva Oliveira

Proc. nº 464/86 - Despejo  
Maria Alves de Albuquerque  
Waldemar Santos Araújo

Proc. nº 404/86 - Carta Precatória  
Oriunda da C. de São Paulo-SP, p/notificar Con - sortex Exportadores Associados Ltda, a req. do Banco do Brasil S/A.

#### PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 488/86 - 301860050907 - Rep. de Danos  
Octávio Vieira Lopes  
Adv.: Alberto Fares Akel  
João Danúbio de Castro Freire  
VALOR: Cz\$-47.486,000

Proc. nº 489/86 - 301860050915 - Separ. Consens.  
José Souza da Silva

Edna Maria Nascimento da Silva  
Adv.: Ailton Ribeiro  
VALOR: Cz\$-3.000,00

Proc. nº 490/86 - 301860051129 - Despejo  
Celina Ribeiro Bezerra Lopes  
Adv.: José Alfredo da Silva Santana  
Representações Nossa Senhora de Nazaré Ltda  
VALOR: Cz\$-5.257,80

Proc. nº 491/86 - 301860051194 - Busca /Apreensão  
Onide Soares Ferreira  
Adv.: Loris Rocha Pereira  
Odorico Tavares de Moraes  
VALOR: Cz\$- 100,00

Proc. nº 487/86 - 301860051103 - Sep. Jud. Consens.  
Paulo Sérgio Fernandes Resaque

Ann Cristina da Silva Resaque  
Adv.: Leonam G. da Cruz  
VALOR: Cz\$-1.000,00

#### EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO  
Proc. nº 584/83 - Sumaríssimo  
Gilson Wanderley Fernandes de Gusmão  
Sul American Ter. Marít. e Ac. Cia de Seguros

#### AUDIÊNCIA

Não houve.

#### PETIÇÃO RECEBIDA

2ª VARA  
Mar. José Gomes Baptista Lins, por seu advogado dr. Egrégio Miranda da Rocha, manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento movida por Mercando Miranda Teixeira.

Confecções Norma Ltda, por seu advogado dr. Arnan do S. Cordeiro, apresentando contestação na ação de revisão de aluguel movida por Bernardo Nicolau Koury e Outro. (4ª VARA).

4ª VARA  
Sônia Gonçalves Ferreira, por seu advogado dr. / Antonio Villar Pantoja, interpondo recurso de Ape - lação à Superior Instância, nos Embargos do Ter - ceiro que move contra o Banco do Brasil S/A.

RESSEHA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1986  
CARTÓRIO FSPS - 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

3ª Vara- Processo nº266.02.79 - INVENTÁRIO - In - ventariante: ALZIRA SEVERINA MARTINS PACHECO adv. Veria da Consolação Moraes Rebello - In - ventariadas: MEROZINA DE CASTRO MARTINS e NA - KOEL AYOILINO MARTINS - Despacho: "A conta fi - nal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº301860049065- CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA VIGIA PA. - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM PA. - Separação Judicial-A. So - liema Maria Correa Angelim R. Paulo Sérgio da Costa Angelim - Despacho: "A. Cumpra-se."



Admiral Sir John Jellicoe







Quinta-feira, 21

no solicite-se que seja informado os débitos e o valor do aparelho. Belém, 13.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## DIVÓRCIO

Requerentes: Carlos Alberto Machado Rufino e Maria Teixeira Cardoso (adv Carlos Rufino)

Despacho: "A conta. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco America do Sul S/A (adv Adalmir Maia)

Requerido: Isaac Souza e Rita de Souza

Despacho: "Ao executante para falar sobre a avaliação. Belém, 14.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

## CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Luiz Otávio Silva Costa (adv Raimundo Pinto da Silva)

Requerida: Jandira Silva Costa (adv Defensoria Pública)

Despacho: "A contraminuta. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## EXECUÇÃO

Requerente: Moreira Freitas & Cia Ltda (adv Adalmir Maia)

Requerido: Bermasa Madeiras Tropicais S/A

Despacho: "A conta. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Olavo Ronaldo dos Reis Nascimento (adv José Carlos Castro)

Requerida: Lúcia Cerdeira Nascimento

Despacho: "As partes e o M. Público para apresentarem os memoriais. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## DIVÓRCIO

Requerente: Hiran Whites dos Santos Figueiredo (adv Clovis Figueiredo)

Requerida: Epitácio Santana

Despacho: "A conta; arbitro honorários de 15% sobre o valor. Belém, 14.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

## DIVÓRCIO

Requerente: Lourival Rodrigues Branco (adv Flavio Maroja)

Requerida: Ida Souza Branco

Despacho: "As partes e o M. Público para apresentarem os memoriais. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## EXECUÇÃO

Requerente: Moreira Freitas & Cia Ltda (adv Adalmir Maia)

Requerido: Bermasa Madeiras Tropicais S/A

Despacho: "A conta. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## DESPÊJO

Requerente: João Cristino Ferreira (adv Jorge Farias)

Requerido: Claudio Martins da Costa

Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor. Belém, 14.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Porto Velho

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara

Despacho: "Este Juízo é incompetente para apreciar o pedido da executada, uma vez que a Carta Precatória recebida foi para citar e penhorar, o que foi feito, assim, pagas as custas devidas, devolva-se ao Juízo deprecante para apreciação da mesma. Belém, 14.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

## FALÊNCIA

Requerente: Companhia Ceras Johnson (adv Stelio de Souza Barros)

Requerido: Super Mercado Brasil Ltda (adv Antonio Abelém)

Despacho: "Oficie-se as demais varas solicitando informar se existe algum pedido de falência da requerida. Belém, 14.08.86 a) CARLOS GONÇALVES"

## EXECUÇÃO

Requerente: Retifica Bandeirantes e Motores Ltda (adv Adalmir Maia)

Requerido: Bermasa Madeiras Tropicais S/A (adv Despacho: "A conta. Belém, 14.08.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

## SUCCESSION

Requerente: José Clarindo Martins Neto (adv Antonio

DESPÊJO - Proc. nº 314/86

Rege: Antonio Lopes dos Santos

Adv: Fernando Gonçalves

Rege: Maria de Nazare Alves da Silva

Adv: Manuel Figueiredo Neto

Desp: Diga sobre a contestação. Belém, 18-08-86.(a) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

FALÊNCIA - Proc. nº 269/86

Rege: Ferragens Fonseca Ltda

Adv: Ana Célia Pastana

Rege: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A

Adv: Reinaldo Miranda

Desp: Toma por termo o acordo. Belém, 18-08-86.(a) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

INVENTÁRIO - Proc. nº 330/86

Invte: Celio Nazareno Valente Athayde

Adv: Thales Eduardo Pereira

Invda: Aurelieta Valente Athayde

Rege: Homologo por sentença a partilha amigável de fls. 4 a 9, para que produza os seus legais e devidos efeitos de direito. Belém, 18-08-86.(a) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

HEBAL SARMAHO

Escritor

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO

Belém, 18 de agosto de 1986

AÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 065/86

Autor: Milton Tavares de Paula (Advogado - / Dercyllios Rendeiro de Noronha).

Réu: Banco Mercantil de São Paulo s/a-Finasa (Adv. -).

Sentença: Milton Tavares de Paula, devida-

mente identificado na peça inicial de /

fls. 02, através de procurador legalmente

habilitado, propôs a presente ação de //

anulação e substituição de título ao por-

tador, contra Banco Mercantil de S. Paulo,

também identificado na peça inaugural, //

fundamentando seu pedido no art. 36 do //

Dec. Lei nº 2044 de 31/12/1908 e nos arts.

907 e seguintes do C.P. Civil, alegando o

seguinte: Ter aplicado, no dia 15/08/85, //

na filial de Belém-Pa do Banco Mercantil

de S. Paulo s/a-Finasa, a importância em

dinheiro de Cr\$18.000.000 (Dezoito mi- //

lhões de cruzeiros), na aquisição da le-

tra de câmbio nº 2.620.395-2, emissão da

qual entidade financeira, pelo período //

de seis (06) meses, com o resgate nº //

31.393.980 determinado para o dia 21.02.

86. Acontece que no dia 02.11.85, o supli-

cante teve roubado o seu automóvel marca

Chevrolet Opala Diplomata, ano 1984, pla-

ca 9922 e no interior do mesmo se encon-

trava, além de dinheiro e documentos vá-

rios, a referida letra de câmbio, ocor-

rência essa que foi levada ao conhecimen-

to da autoridade policial competente, //

bem como, no dia 12/11/85, o suplicante,

comunicou através carta, o ocorrido ao //

Banco Mercantil de S. Paulo s/a-Finasa, //

solicitando inclusive o bloqueio do paga-

mento daquele título de crédito ao porta-

dor, o que foi em parte atendido por //

aquele estabelecimento financeiro. Pediu //

o requerente, que após justificado o ale-

gado, seja citado o suplicado para que //

pague o capital e o lucro advindo da //

aplicação do referido título e afinal, //

julgada procedente a presente ação e con-

sequentemente, declarado o título que //

foi roubado, caduco sendo então ele, su-

bstituído por outro em favor do suplican-

te, após decorrido o prazo legal e cum-

pridas as formalidades de estilo. Com a //

inicial vieram os documentos de fls. 4/7.

Recebida a peça inaugural foi designado //

dia e hora para a audiência de justifica-

ção, quando então foi citado o Banco su-

plicado, audiência essa realizada confor-

me consta no termo de fls. 32. Na justifi-

cação procedida na audiência acima refe-

rida, resultaram cabalmente provadas as //

alegações contidas na peça vestibular. O //

representante legal do suplicado, devida-

mente representado,

no presente feito, na referida audien-

cia declarou que o Banco não se opõe a //

fazer o pagamento ao autor, que é seu //

cliente, somente exige que seja dada //

uma ordem judicial a fim de eximir sua //

responsabilidade. Assim sendo, desde que //

o fato narrado na peça exordial ficou //

positivado, julgo procedente a justifi-

cação realizada, determinando, em conse-

quência, seja feita a citação do deten-

tor da letra de câmbio e de terceiros //

interessados, através edital, com o pra-

zo de vinte (20) dias, para contestarem o //

pedido (item I do art. 908 do C.P. Civil); //

e ainda com base no artigo 909 do men-

cionado diploma legal, determino a cita-

ção do réu e o cumprimento das providen-

cias enumeradas nos itens II e III do 7º //

artigo anterior (908 do CPCivil). Intime-

se.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAID

de 18.08.86

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente= MESBLA S.A. (adv

Silvio Souza) Executado= Nalio de Oliveira Salin (des

pacho= Oficie-se à Telepara S.A. na forma do parágrafo

de fls. 24, em 12.08.86. Ana Tereza Murrieta. x-x-x-x

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 362/86

Rege: Jacira Silva Sozinho

Adv: Afrânio Costa

Rege: José Soares dos Anjos

Desp: Cite-se. Belém, 14-08-86.(a) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPÊJO - Proc. nº 264/86

Rege: Branca Lassance Maya

Adv: Ana Aurora Hurley Martins

Rege: Humberto Castelo Branco Bezerra

Adv: Arthur Alves Ramos

Desp: Determino o dia 03 de Setembro de 1986, às //

11,30 horas, para que seja purgada a mora. Arbitro //

os honorários em 10% do valor da causa. Belém, 18-

08-86.(a) ANA TEREZA SERENI MURRIETA. Substituta.

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes

DESPÊJO - Proc. nº 350/86

Rege: Rui Guilherme Carvalho de Aquino

Adv: Rui Aquino

Rege: Maria da Conceição Maia Leão

Adv: Moacyr Cuns Fernandes



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PAÍS